

LEILÃO VIRTUAL
AGROPECUÁRIA RECOMEÇO
LIQUIDAÇÃO TOTAL



ETAPA 13

DIA 04/11

QUINTA-FEIRA

20h

(HORÁRIO DE BRASÍLIA)

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is) ou produto(s) agrobusiness, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

1.1 Considera-se LEILÃO o evento que visa a comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

1.2 Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Central Leiloes Ltda.

1.3 Considera-se LEILOEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio.

1.4 Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão.

1.5 Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(is) ou produto(s) que será(ao) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7 Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) / produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado.

1.8 Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is) / produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9 Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.10 Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.11 Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Central Leiloes Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à empresa leiloeira com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à empresa leiloeira de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2 A Central Leiloes Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada à posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3 A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Central Leiloes Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.4 Os empregados da Central Leiloes Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.5 A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEDOR ou pela Central Leiloes Ltda.

2.6 Será permitida a compra de animal(is) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Central Leiloes Ltda, que permanecerá com referida procuração.

2.7 A Central Leiloes Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

3. DO LEILOEIRO:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2 Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1 Salvo estipulação em contrário, nos casos de livre acasalamento ou embrião a ser coletado, a pri-

meira parcela será considerada como sinal de negócio e devidas no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada da(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o VENDEDOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhez não consiga se realizar o VENDEDOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido.

4.2. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.2.1. O VENDEDOR se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião.

4.2.2. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.3. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade de VENDEDOR a coleta e transferência do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do presente Contrato, findo o qual poderá o COMPRADOR optar, em comum acordo com o VENDEDOR, escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEDOR oferece a doadora para ser acasalada com o touro da escolha do COMPRADOR, ficando a mesma na propriedade do titular.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasalá-la segundo seu critério.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituí-lo por outro já nascido de igual categoria e valor.

4.5 A(s) prenhez(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto a venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco COMPRADOR.

Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro apregoará, no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referentes a cada lote.

6.2. Os leilões referentes à gado de elite, embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 95 do Código Civil.

6.3. Excetuando o disposto no item 2. deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.4. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.5. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Central Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual.

6.6. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento, e, face disponibilização deste Regulamento a todos que se encontram presentes no recinto do leilão através do catálogo, não poderá alegar desconhecimento para eximir de seu cumprimento.

6.7. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.8. Salvo estabelecido de forma diversa, por escrito, antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual será divulgado pelo leiloeiro no início do evento.

6.9. Salvo estabelecido de forma diversa, por escrito, antes do leilão, o vendedor será responsável pelo

pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, cujo percentual foi acordado anteriormente entre as partes.

6.10. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irreatáveis. No caso da não concretização do negócio após o remate, a parte responsável pelo cancelamento do negócio arcará com as mesmas em sua totalidade.

6.11. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da Leiloeira.

6.12. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento da comissão de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.13. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.14. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.15. As GTAS (Guias de Trânsito dos Animais) serão emitidas exclusivamente em nome do comprador e não poderão ser transferidas a terceiros.

6.16. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Central Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.17. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do animal à pista e reiniciará a venda dos mesmos, a partir do lance em questão, para o desempate.

6.18 – Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR o(s) animal(is) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda a documentação sanitária atualizada, bem como sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em sua propriedade, para os casos de Leilão Virtual, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então, tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à Central Leilões Ltda. nenhum ônus sobre os itens mencionados, bem como, em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.18.1 – É de responsabilidade do VENDEDOR a veracidade de todas as informações fornecidas à leiloeira referente ao(s) animal(is) e/ou produto(s) colocado(s) a leilão. Bem como, fica o VENDEDOR responsável, cível e criminalmente pela omissão de informar a empresa Leiloeira sobre qualquer intercorrência relacionadas ao(s) animal(is) e/ou produto(s) até o momento do leilão.

6.18.2 - Após a batida do martelo, a venda será considerada irreatável e irrevogável, correndo a partir de então, por conta e risco do COMPRADOR, a vida e integridade física do(s) animal(is), razão pela qual, é facultado a este COMPRADOR, caso opte e se responsabilize pelas despesas, contratar cobertura securitária ao(s) animal(is) arrematados.

6.18.3 – A morte do(s) animal(is), com seguro ou não, anomalias físicas encontradas no animal(is) por exames radiológicos ou outros, perda de prenhes, estado do(s) animal(is) no ato da entrega pelo VENDEDOR e outros motivos não inerentes ao momento da venda) a leiloeira não se obriga nos termos deste regulamento.

6.18.4 – Tanto para os leilões presenciais, bem como para os leilões virtuais, após a batida do martelo, fica facultado entre VENDEDOR e COMPRADOR decidirem o momento mais apropriado para o transporte do(s) animal(is). Porém, os riscos inerentes ao(s) animal(is) arrematados até o momento do seu transporte, correrá por conta exclusiva do COMPRADOR, não podendo o VENDEDOR ficar responsável pela vida e integridade física do(s) animal(is) até seu efetivo embarque para transporte, salvo comprovada sua exclusiva culpa.

6.19. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão (Leilões Virtuais), o vendedor compromete-se a entregar o(s) animal(is) (independente do local de entrega), somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, eximindo a Central Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA:

8.1. Ao final da venda de cada lote a Central Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compra e venda, bem como das notas promissórias referentes ao leilão, as quais serão assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela empresa leiloeira, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

“É proibida a reprodução em parte ou no todo”.

01



14195 MARCA CF

ZBW 14195 • NELORE PINTADO PO • 05/01/2020 • 22 meses • 584 kg • 37 cm

RAMBO DA MN

JUPIA GUTI

TIROLESA DA SS

JUNIOR HJR × **9037 MARCA CF**

BITELO DA SS

GALAXIA FIV HJR

CAIPIROSCA TE FLO

ERECHIM DA PRAIA

RATEIO MARCA CF

FERRAR

28

02



14075 MARCA CF

ZBW 14075 • NELORE PINTADO PO • 06/12/2019 • 23 meses • 521 kg • 32 cm

SUGAN DA CA

CUBANINHO DA STA

SELETA DA CA

DRUSO DA CA × **9346 MARCA CF**

ACARI DA SJ

REGATA DA STA

PRICILA DA STA

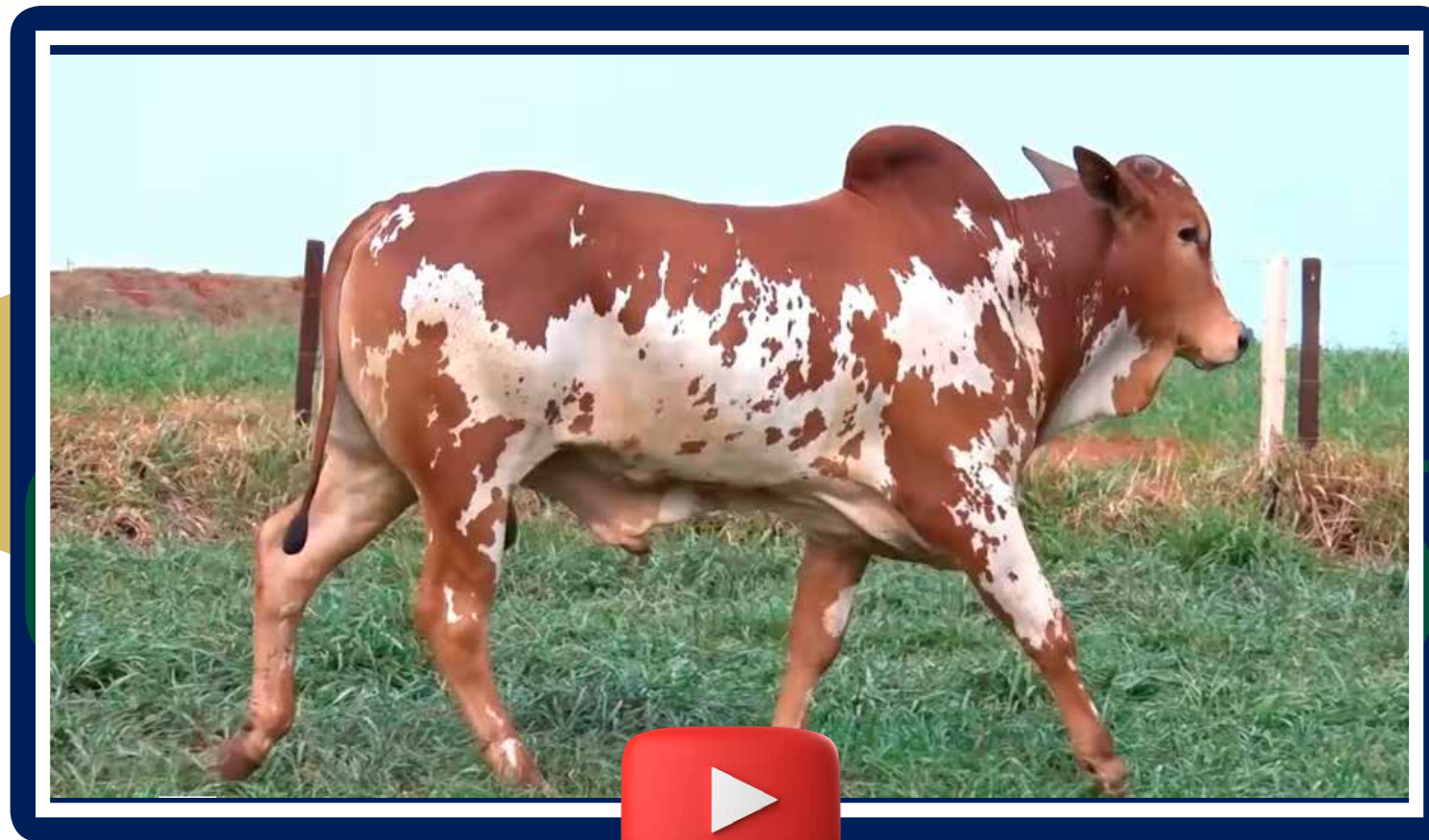
SUGAN DA CA

RUDELY DA STA

ESMERALDA

318A

03



13650 MARCA CF

ZBW 13650 • NELORE PINTADO PO • 12/08/2019 • 27 meses • 515 kg • 35 cm

ESSAJUK POI DA IND.

ARATY TE JN

FEITICEIRA SND

MAGHAIVER DA CA × **8885 MARCA CF**

JIU JITSU FLORESTA

VANTA

JUQUIRA DA CA

UMAUA DA CA

TABADAMA DA STA

VESTIDA

331A

04



14099 MARCA CF

ZBW 14099 • NELORE PINTADO PO • 07/12/2019 • 23 meses • 544 kg • 31 cm

SUGAN DA CA

CUBANINHO DA STA

SELETA DA CA

DRUSO DA CA × **9008 MARCA CF**

ACARI DA SJ

REGATA DA STA

PRICILA DA STA

ERECHIM DA PRAIA

RATEIO MARCA CF

FERRAR

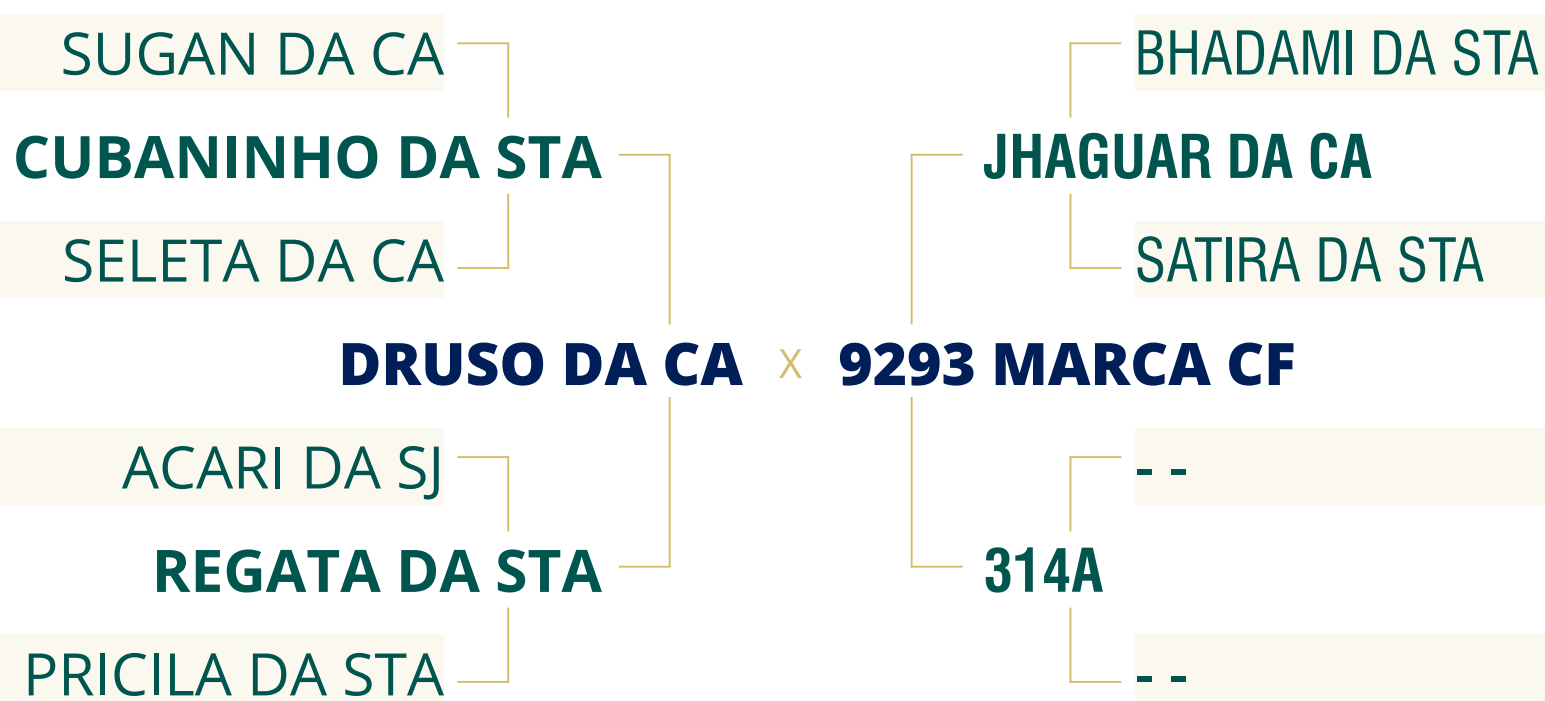
284A

05



14160 MARCA CF

ZBW 14160 • NELORE PINTADO PO • 18/12/2019 • 22 meses • 501 kg • 30 cm



06

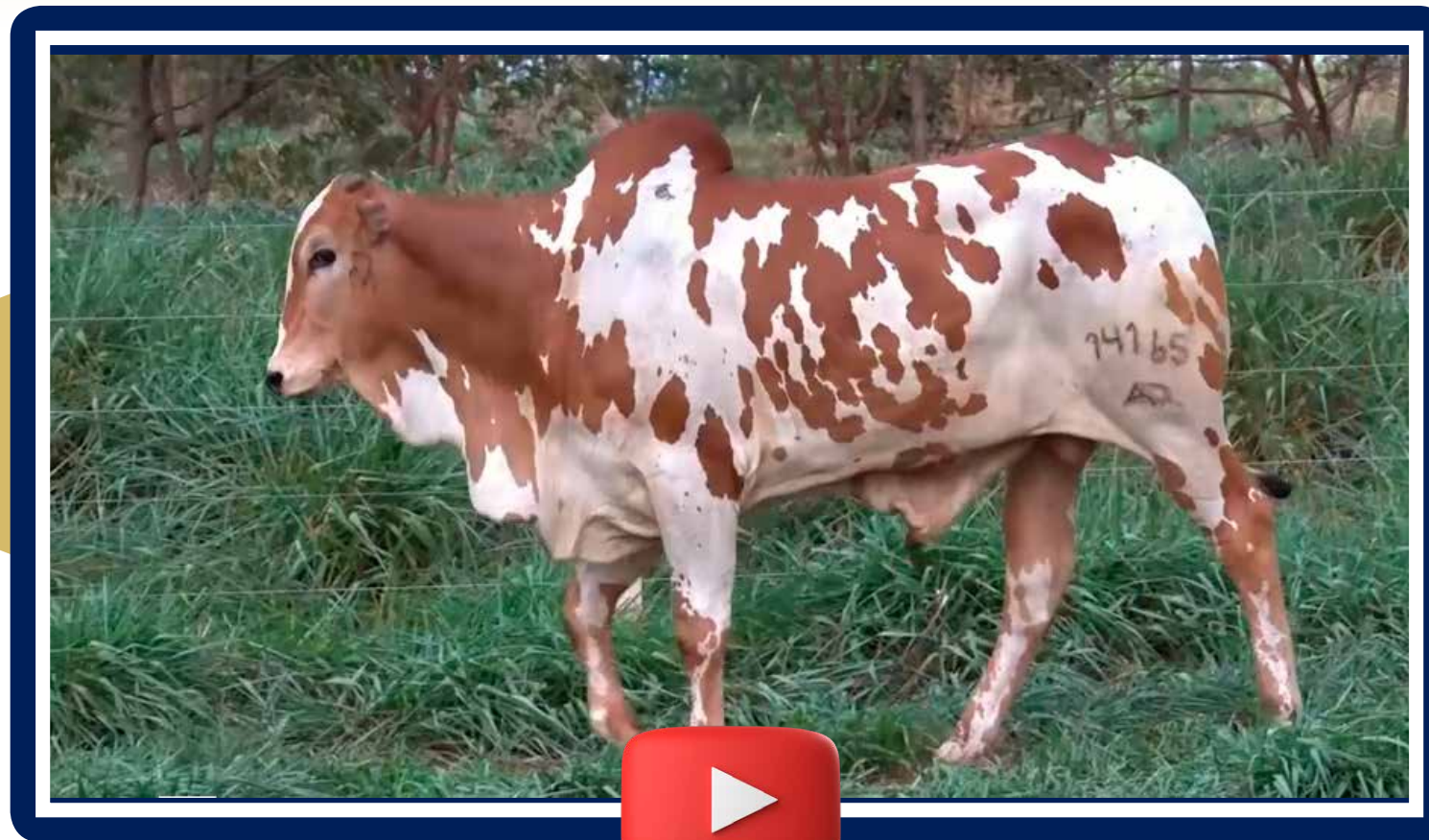


14204 MARCA CF

ZBW 14204 • NELORE PINTADO PO • 14/01/2020 • 22 meses • 514 kg • 37 cm

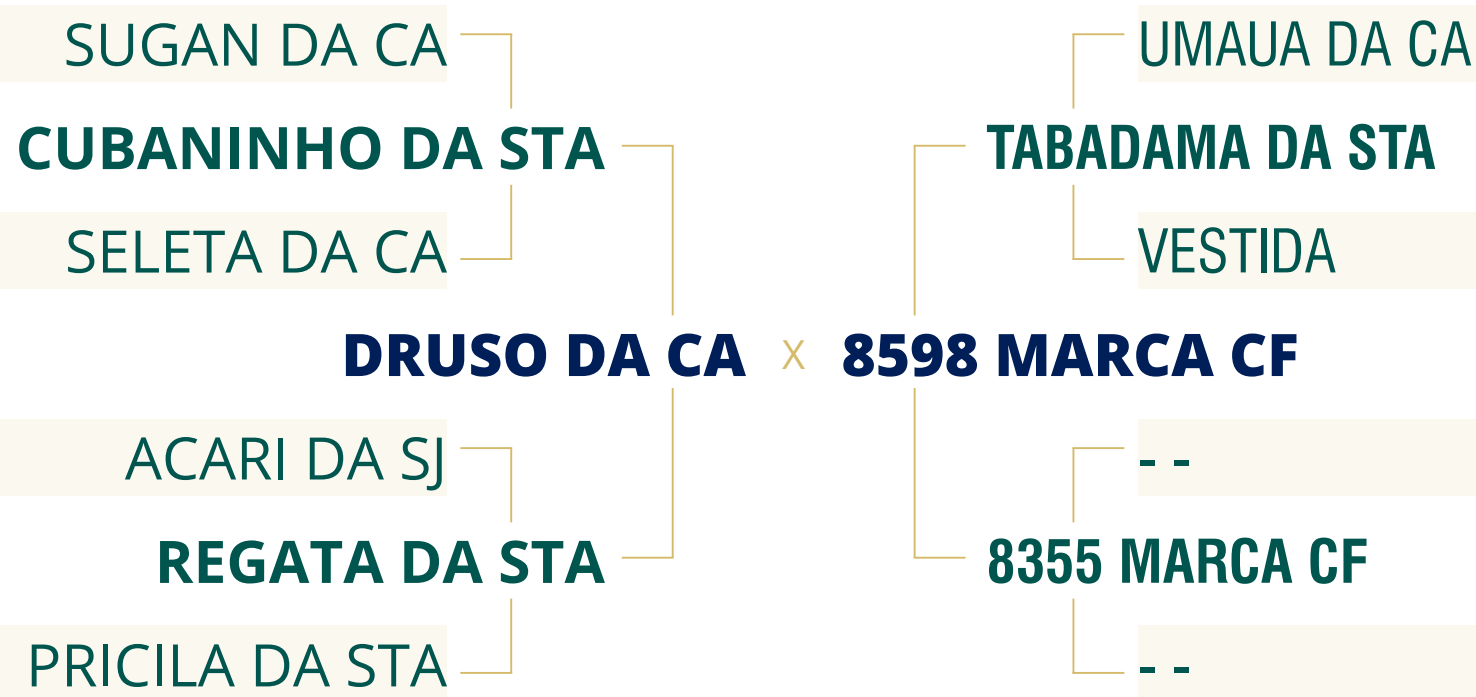


07

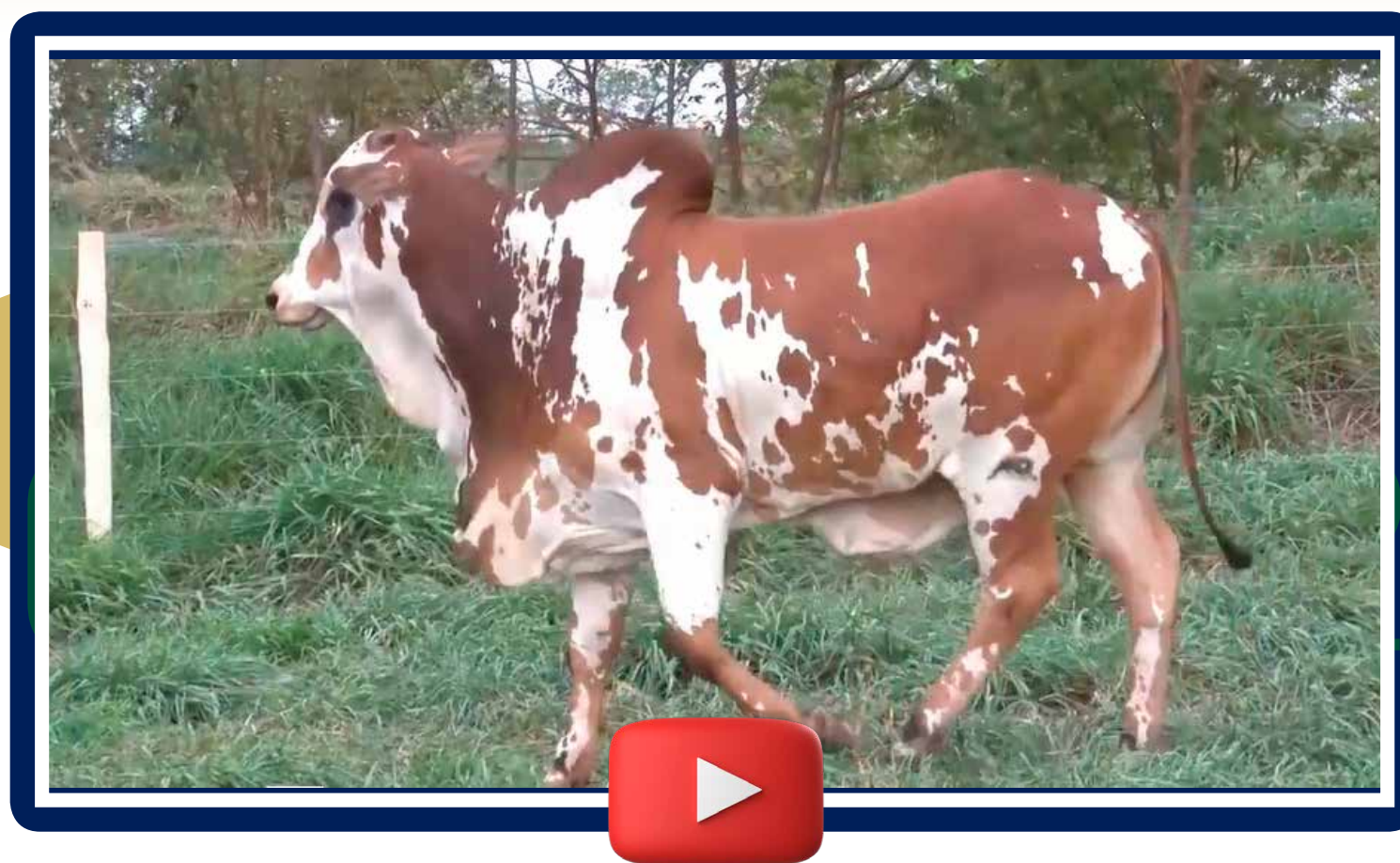


14165 MARCA CF

ZBW 14165 • NELORE PINTADO PO • 20/12/2019 • 22 meses • 504 kg • 30 cm

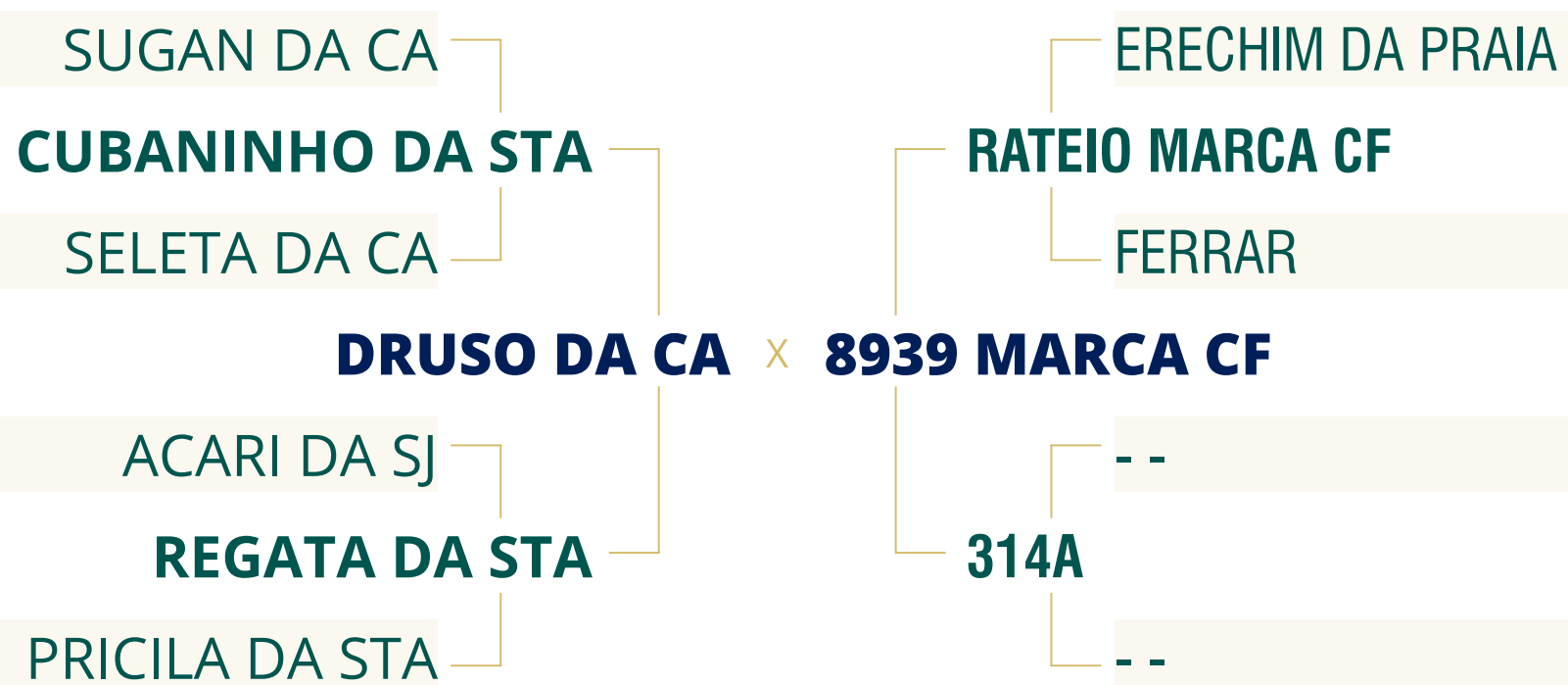


08



14089 MARCA CF

ZBW 14090 • NELORE PINTADO PO • 06/12/2019 • 23 meses • 460 kg • 30 cm

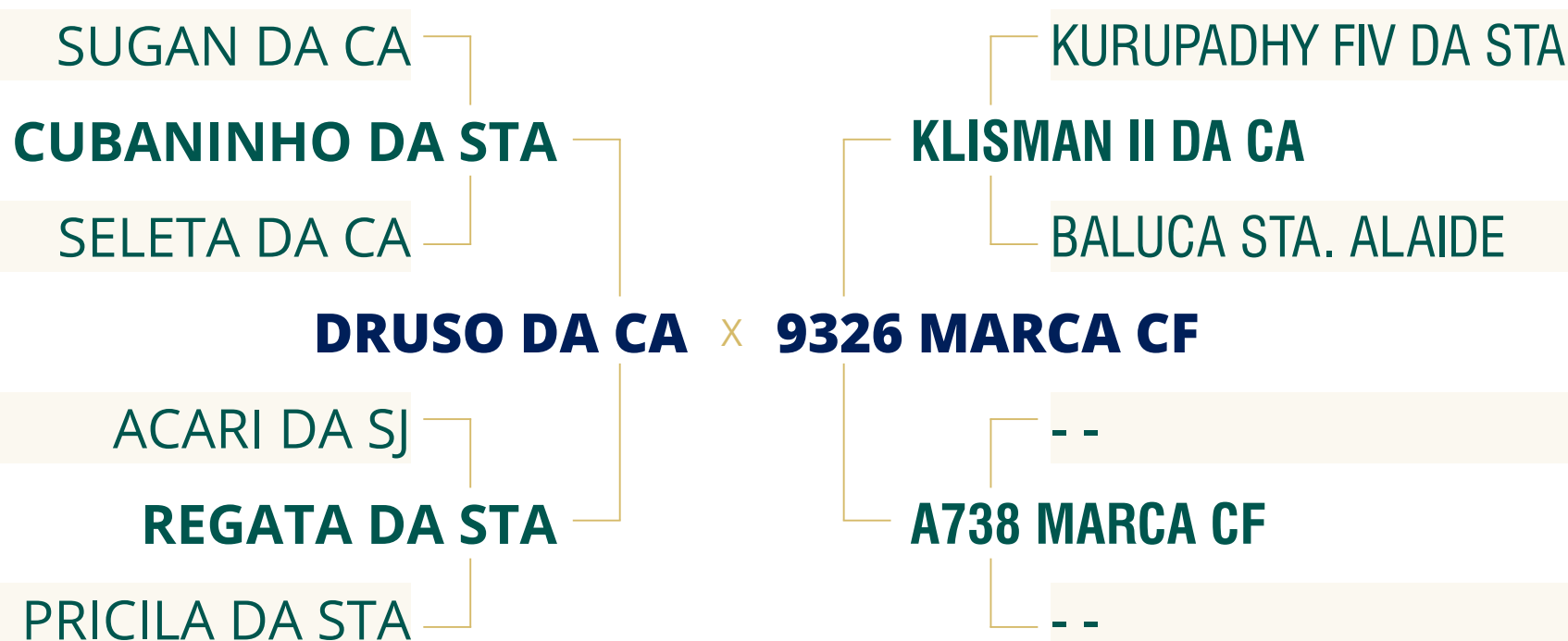


09



13973 MARCA CF

ZBW 13973 • NELORE PINTADO PO • 24/10/2019 • 24 meses • 503 kg • 31 cm

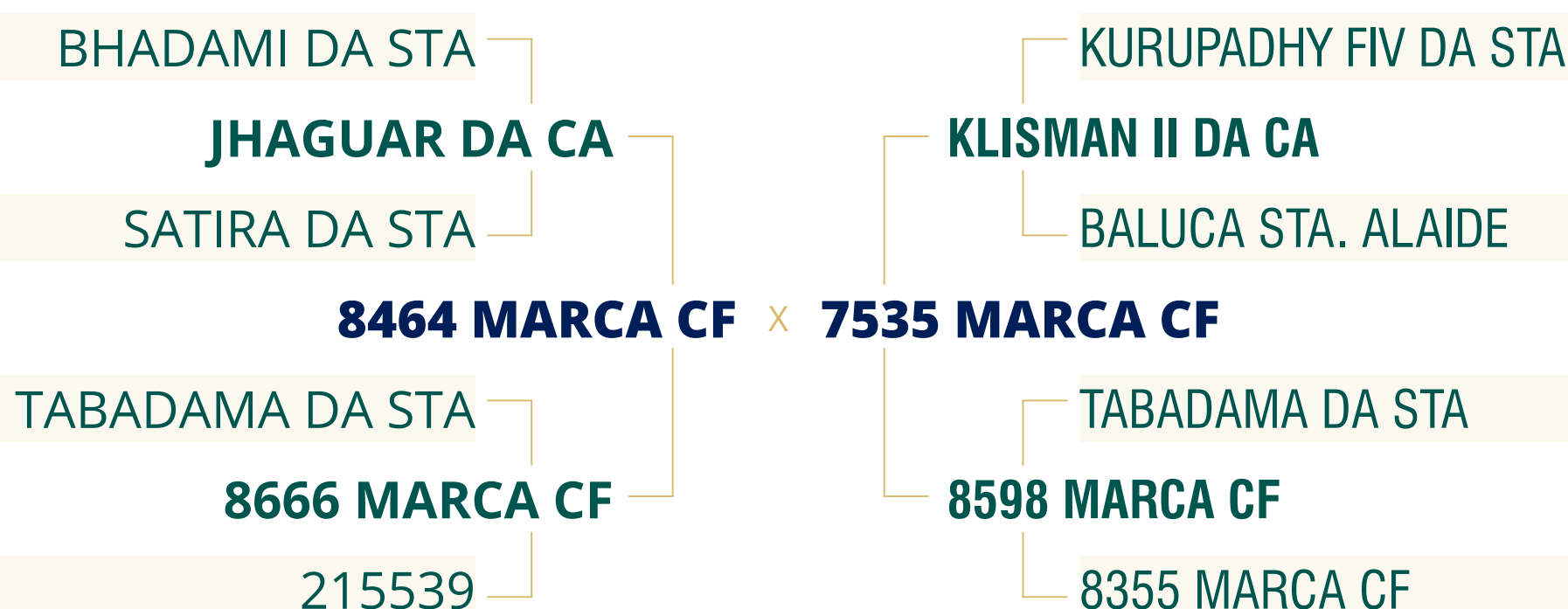


10



14203 MARCA CF

ZBW 14203 • NELORE PINTADO PO • 13/01/2020 • 22 meses • 450 kg • 30 cm



11



14198 MARCA CF

ZBW 14198 • NELORE PINTADO PO • 06/01/2020 • 22 meses • 524 kg • 32 cm

BHADAMI DA STA

JHAGUAR DA CA

SATIRA DA STA

8464 MARCA CF × **8341 MARCA CF**

TABADAMA DA STA

8666 MARCA CF

215539

SUGAN DA CA

RUDELY DA STA

ESMERALDA

ASTECA STA. ALAIDE

ANGELINA

NOVELA DA STA

12



14177 MARCA CF

ZBW 14177 • NELORE PINTADO PO • 26/12/2019 • 22 meses • 504 kg • 30 cm

BHADAMI DA STA

JHAGUAR DA CA

SATIRA DA STA

8464 MARCA CF × **8526 MARCA CF**

TABADAMA DA STA

8666 MARCA CF

215539

SUGAN DA CA

VUBACAN

CARAIBA DA CA

--

282A

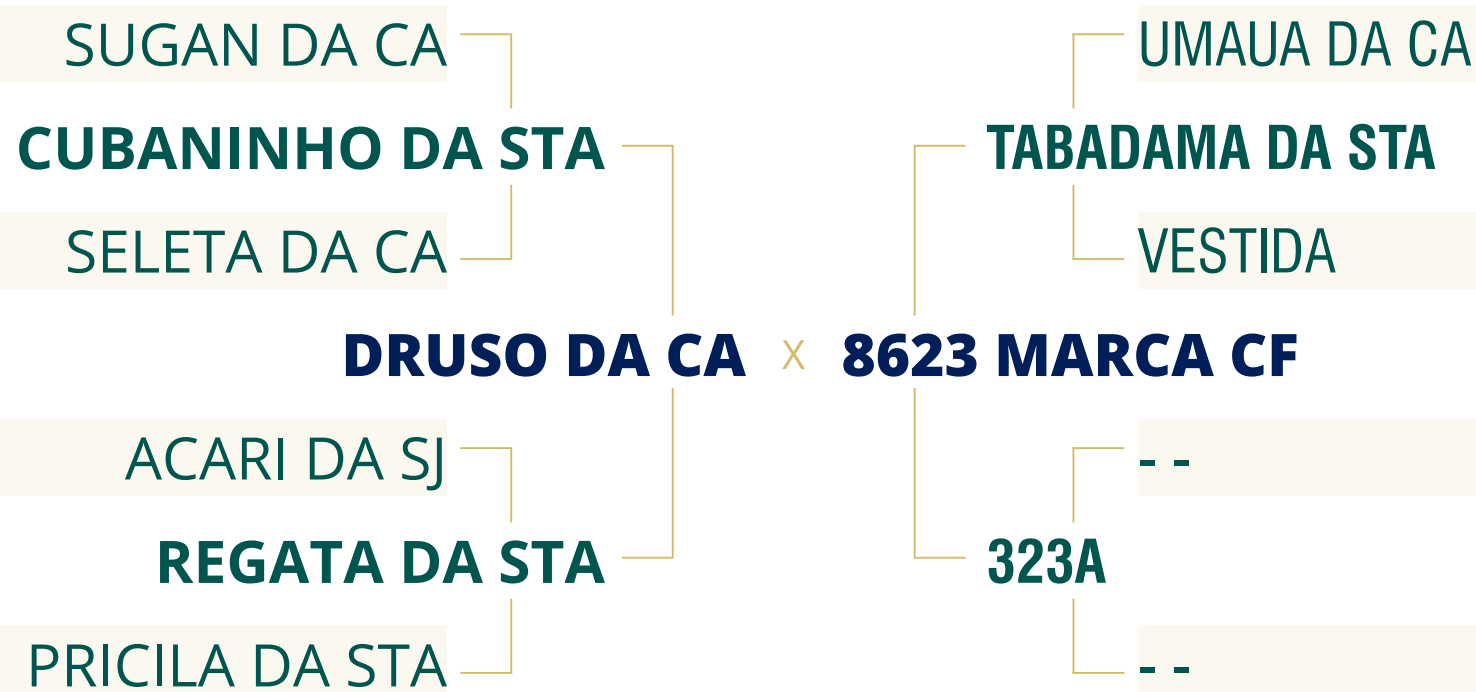
--

13



13857 MARCA CF

ZBW 13857 • NELORE PINTADO PO • 04/10/2019 • 25 meses • 544 kg • 32 cm

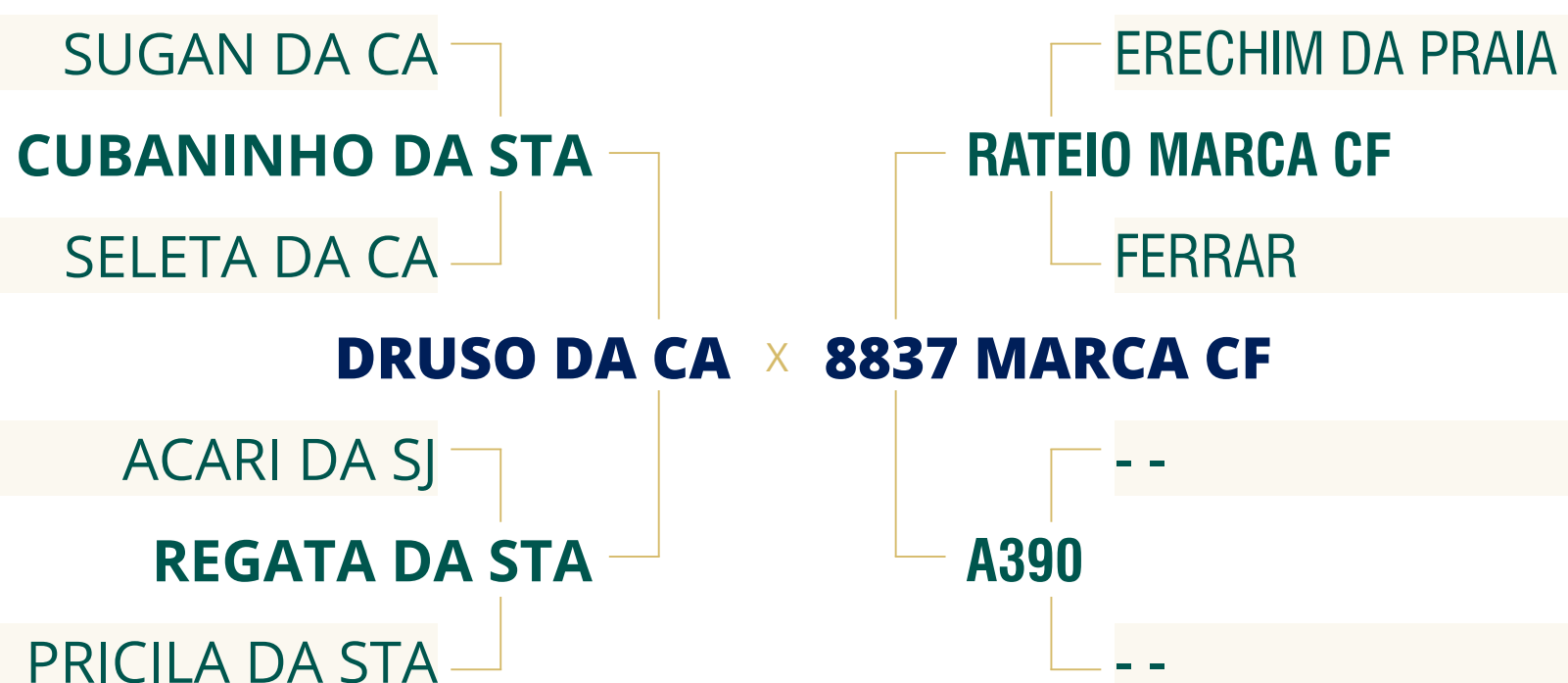


14



14146 MARCA CF

ZBW 14146 • NELORE PINTADO PO • 17/12/2019 • 22 meses • 529 kg • 30 cm



15



14199 MARCA CF

ZBW 14199 • NELORE PINTADO PO • 06/01/2020 • 22 meses • 507 kg • 31 cm

KURUPATHY IMP.

KURUPADHY FIV DA STA

KAKINADA DA CA

KLISMAN II DA CA × **8465 MARCA CF**

ERAL DA CA

BALUCA STA. ALAIDE

LAPELA DA CA

BHADAMI DA STA

JHAGUAR DA CA

SATIRA DA STA

TABADAMA DA STA

8691 MARCA CF

A390

16



14135 MARCA CF

ZBW 14135 • NELORE PINTADO PO • 13/12/2019 • 23 meses • 506 kg • 30 cm

SUGAN DA CA

CUBANINHO DA STA

SELETA DA CA

DRUSO DA CA × **8945 MARCA CF**

ACARI DA SJ

REGATA DA STA

PRICILA DA STA

ERECHIM DA PRAIA

RATEIO MARCA CF

FERRAR

4

--

17



14225 MARCA CF

ZBW 14225 • NELORE PINTADO PO • 26/01/2020 • 21 meses • 480 kg • 31 cm

IGHOR TE DE KUBERA

BHADAMI DA STA

CARLOTA

JHAGUAR DA CA × **8947 MARCA CF**

HERMANO DO BR.

SATIRA DA STA

JUQUIRA STA. ALAIDE

ERECHIM DA PRAIA

RATEIO MARCA CF

FERRAR

281A

18



14261 MARCA CF

ZBW 14261 • NELORE PINTADO PO • 12/02/2020 • 21 meses • 451 kg • 30 cm

BHADAMI DA STA

JHAGUAR DA CA

SATIRA DA STA

8464 MARCA CF × **8838 MARCA CF**

TABADAMA DA STA

8666 MARCA CF

215539

SUGAN DA CA

RUDELY DA STA

ESMERALDA

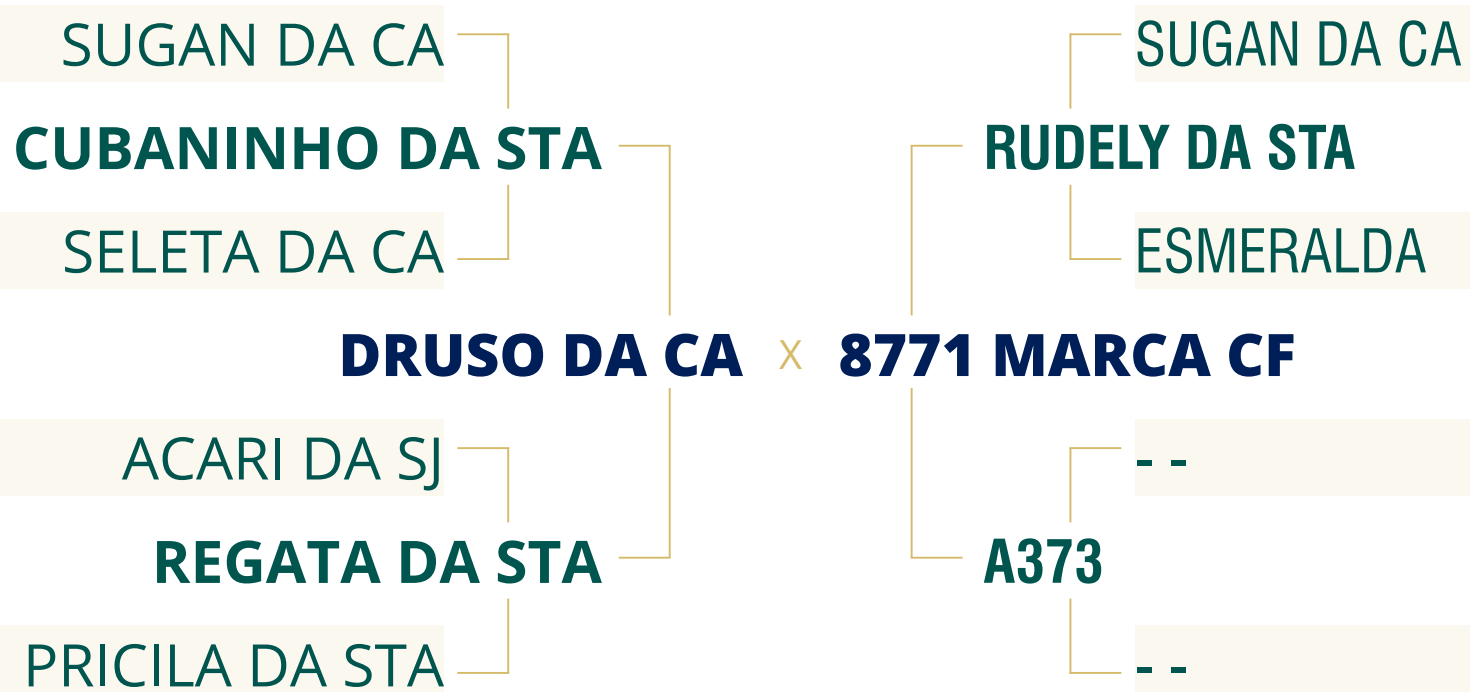
SANAR MARCA CF

19



14110 MARCA CF

ZBW 14110 • NELORE PINTADO PO • 08/12/2019 • 23 meses • 499 kg • 32 cm

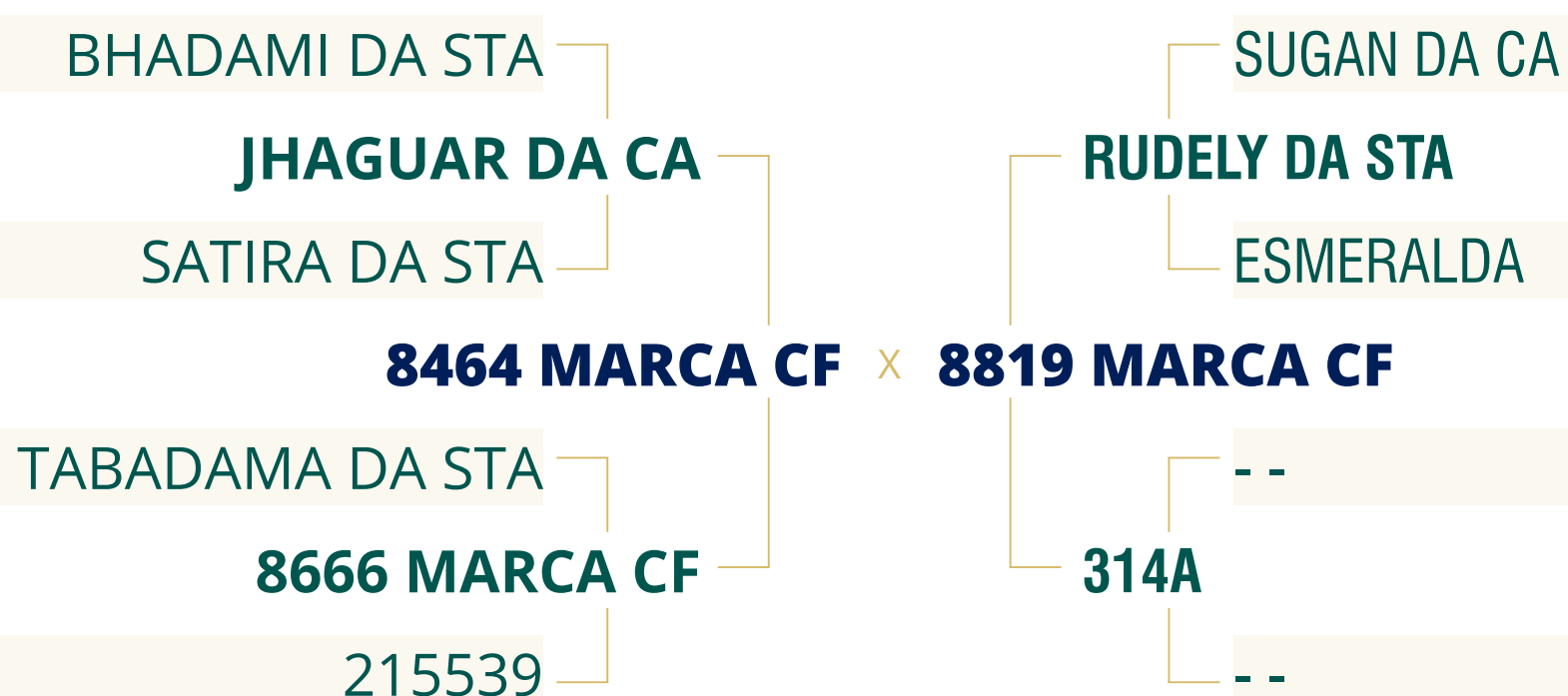


20



14173 MARCA CF

ZBW 14173 • NELORE PINTADO PO • 25/12/2019 • 22 meses • 500 kg • 31 cm

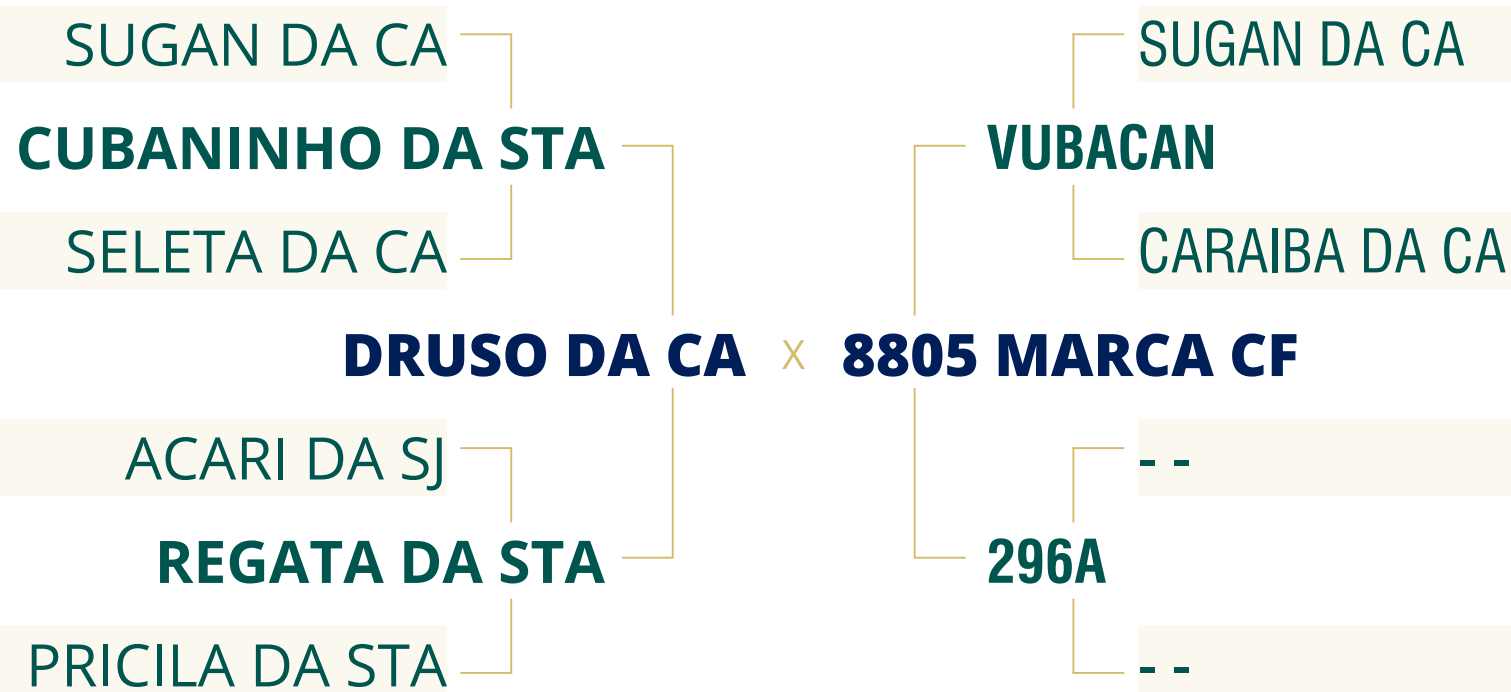


21



14134 MARCA CF

ZBW 14134 • NELORE PINTADO PO • 13/12/2019 • 23 meses • 520 kg • 34 cm

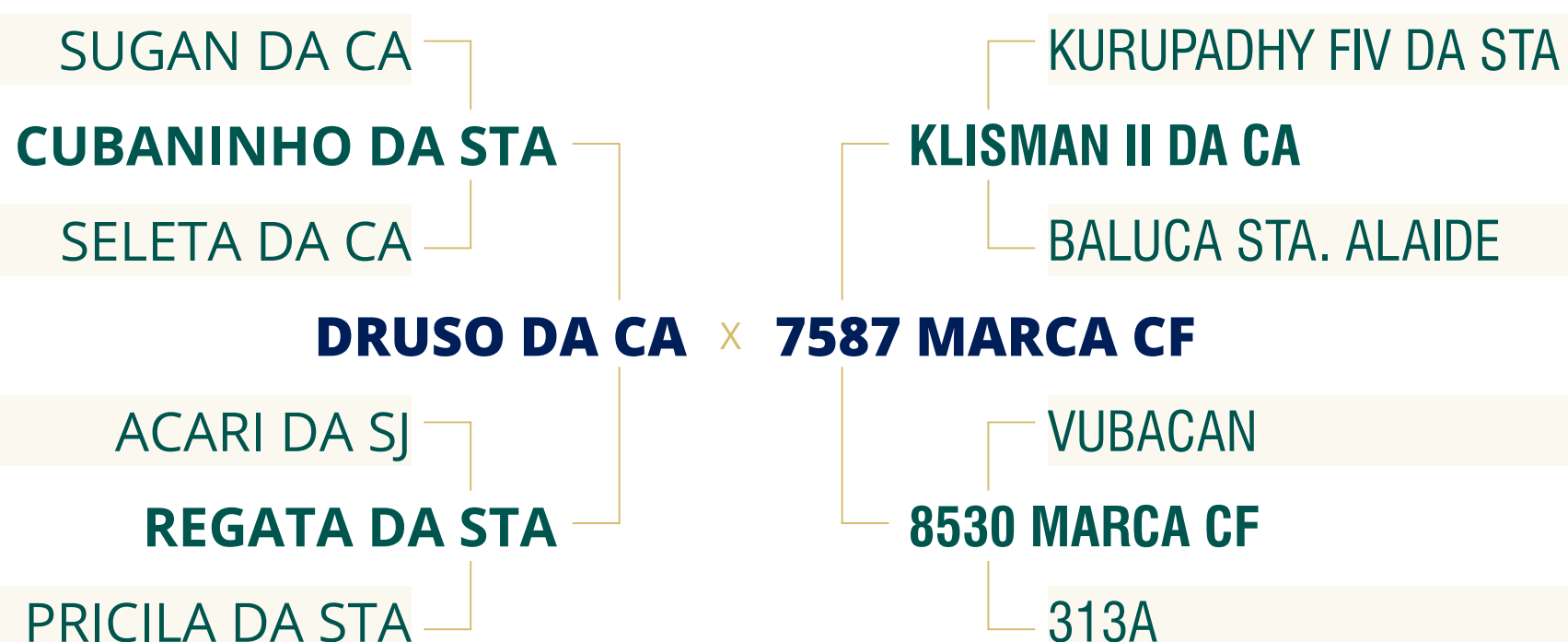


22



14149 MARCA CF

ZBW 14149 • NELORE PINTADO PO • 17/12/2019 • 22 meses • 505 kg • 29 cm



23



13563 MARCA CF

ZBW 13563 • NELORE PINTADO PO • 05/05/2019 • 30 meses • 588 kg • 30 cm

ERECHIM DA PRAIA

RATEIO MARCA CF

FERRAR

7810 MARCA CF × **9296 MARCA CF**

VUBACAN

TIAZINHA MARCA CF

330A

ACAUA DA SJ

ERAL II DA CA

RILLA II DA STA

--

A741 MARCA CF

--

24



14229 MARCA CF

ZBW 14229 • NELORE PINTADO PO • 28/01/2020 • 21 meses • 586 kg • 34 cm

IGHOR TE DE KUBERA

BHADAMI DA STA

CARLOTA

JHAGUAR DA CA × **8683 MARCA CF**

HERMANO DO BR.

SATIRA DA STA

JUQUIRA STA. ALAIDE

UMAUA DA CA

TABADAMA DA STA

VESTIDA

--

309A

--

25



14164 MARCA CF

ZBW 14164 • NELORE PINTADO PO • 20/12/2019 • 22 meses • 530 kg • 32 cm

RAMBO DA MN

JUPIA GUTI

TIROLESA DA SS

JUNIOR HJR × **10179 MARCA CF**

BITELO DA SS

GALAXIA FIV HJR

CAIPIROSCA TE FLO

ACAU DA SJ

ERAL II DA CA

RILLA II DA STA

RATEIO MARCA CF

8828 MARCA CF

294A

26



13835 MARCA CF

ZBW 13835 • NELORE PINTADO PO • 01/10/2019 • 25 meses • 550 kg • 35 cm

ESSAJUK POI DA IND.

ARATY TE JN

FEITICEIRA SND

MAGHAIVER DA CA × **DAGMAR**

JIU JITSU FLORESTA

VANTA

JUQUIRA DA CA

FAJAPUR POI ZEB.VR

ASTECA STA. ALAIDE

VALENTIA DA CA

CASSU DA S.MARINA

LABEVOA DA IND.BV

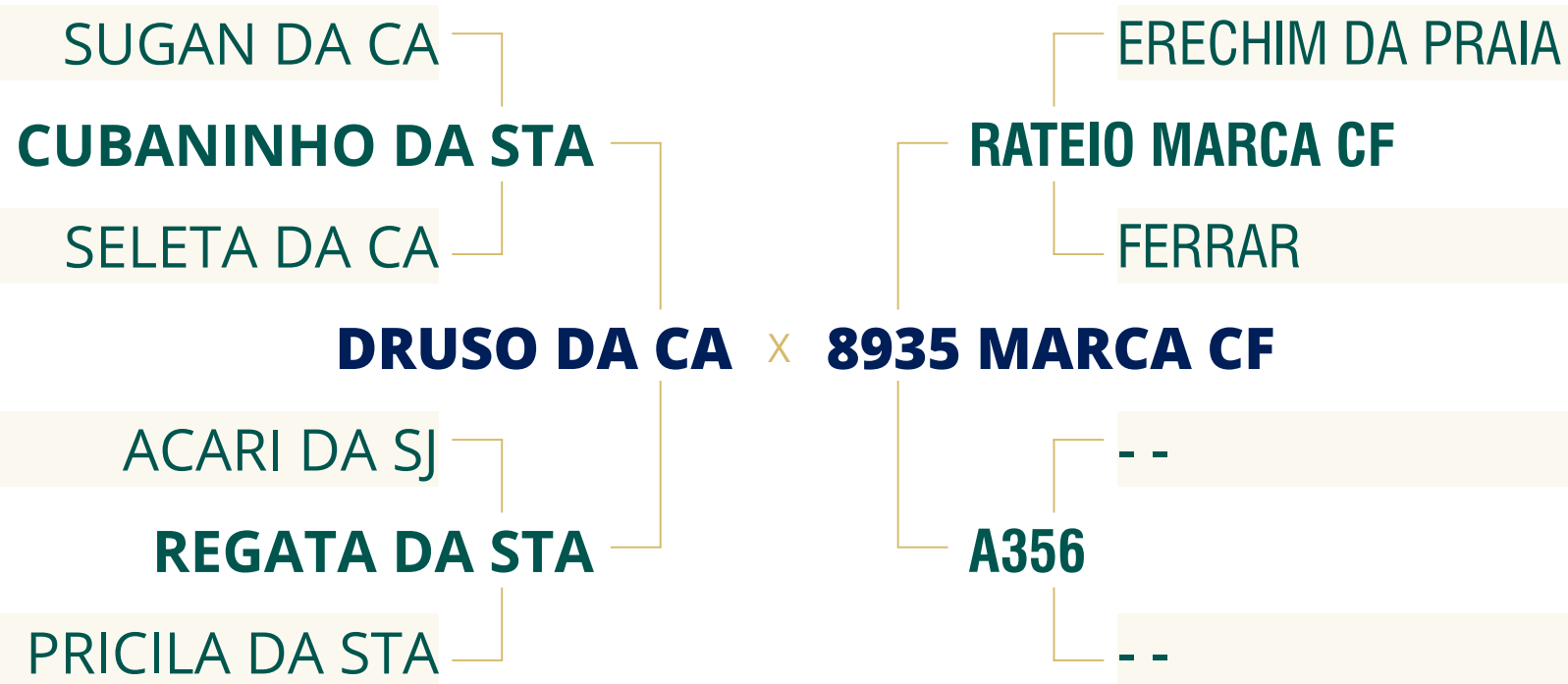
TEMOA DA IND.BV

27



13838 MARCA CF

ZBW 13838 • NELORE PINTADO PO • 01/10/2019 • 25 meses • 586 kg • 32 cm

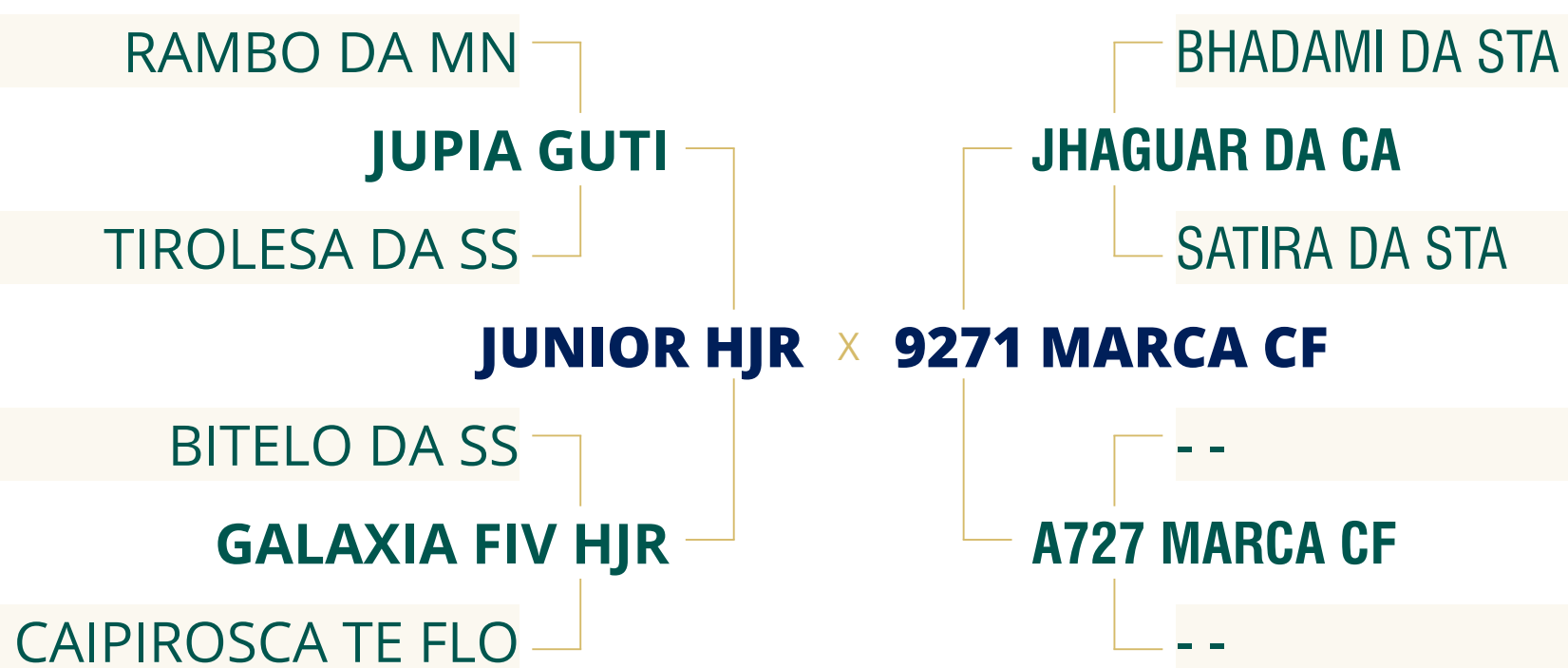


28



14192 MARCA CF

ZBW 14192 • NELORE PINTADO PO • 02/01/2020 • 22 meses • 536 kg • 35 cm



29



13646 MARCA CF

ZBW 13646 • NELORE PINTADO PO • 12/08/2019 • 27 meses • 590 kg • 37 cm

ESSAJUK POI DA IND.

ARATY TE JN

FEITICEIRA SND

MAGHAIVER DA CA × **9011 MARCA CF**

JIU JITSU FLORESTA

VANTA

JUQUIRA DA CA

ERECHIM DA PRAIA

RATEIO MARCA CF

FERRAR

299A

30



14189 MARCA CF

ZBW 14189 • NELORE PINTADO PO • 31/12/2019 • 22 meses • 544 kg • 30 cm

RAMBO DA MN

JUPIA GUTI

TIROLESA DA SS

JUNIOR HJR × **10046 MARCA CF**

BITELO DA SS

GALAXIA FIV HJR

CAIPIROSCA TE FLO

KURUPADHY FIV DA STA

KLISMAN II DA CA

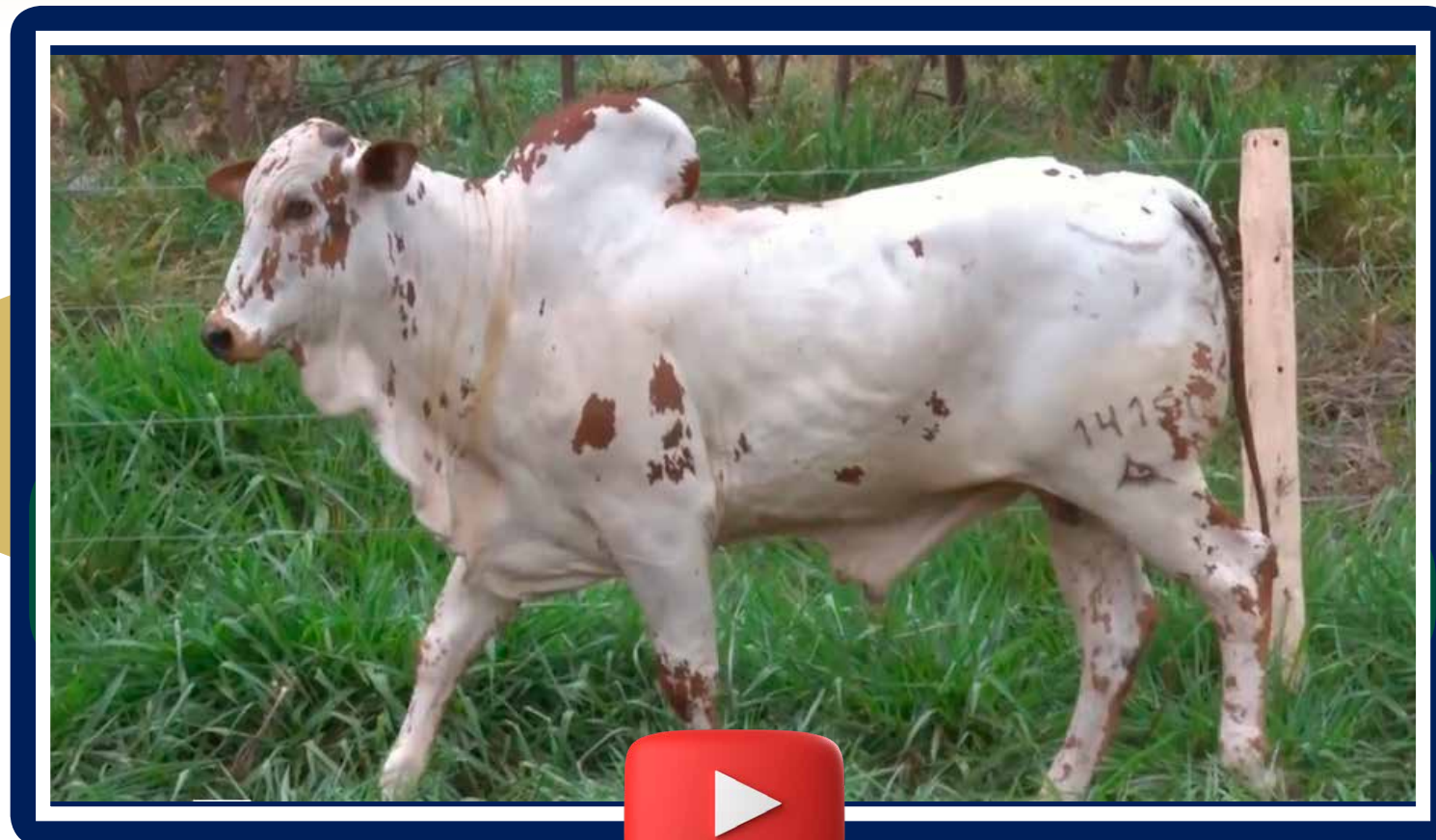
BALUCA STA. ALAIDE

RATEIO MARCA CF

8735 MARCA CF

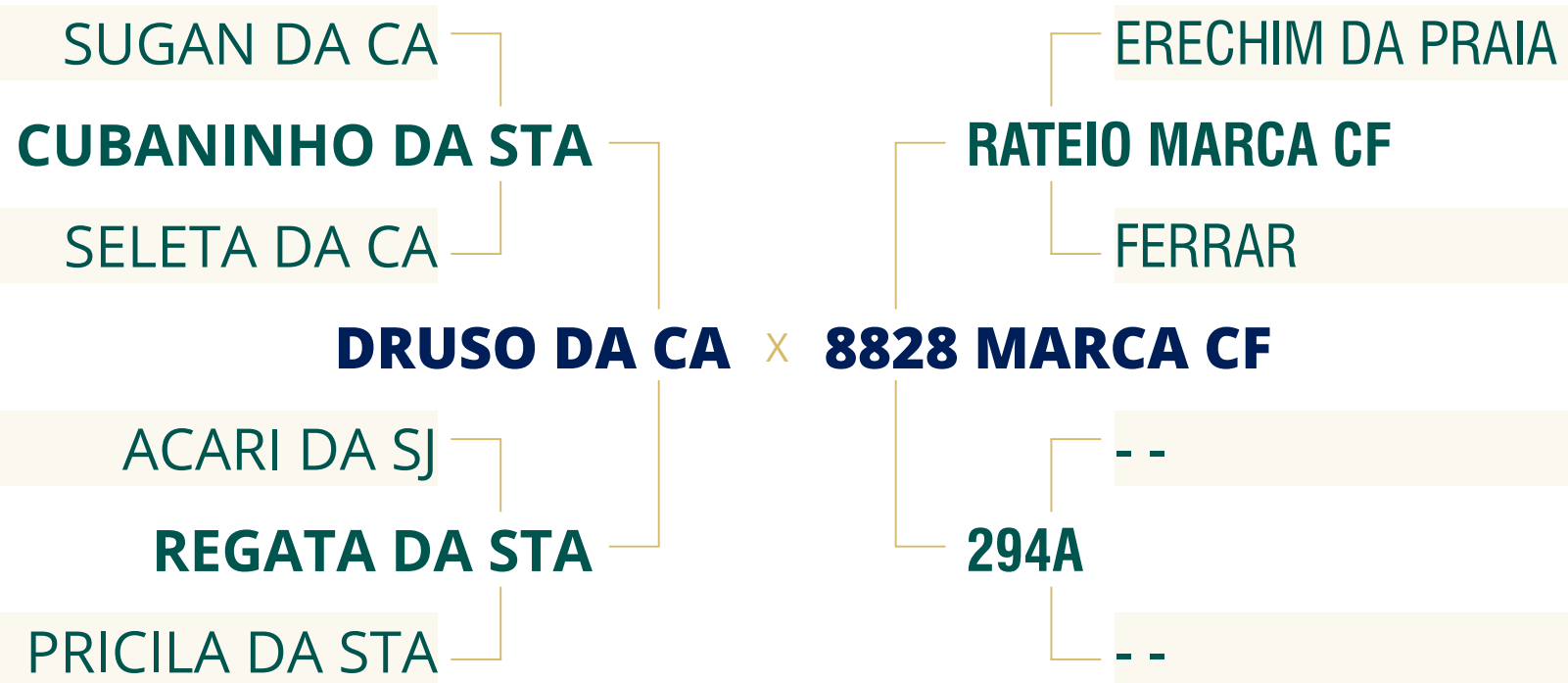
303A

31



14150 MARCA CF

ZBW 14150 • NELORE PINTADO PO • 17/12/2019 • 22 meses • 495 kg • 31 cm

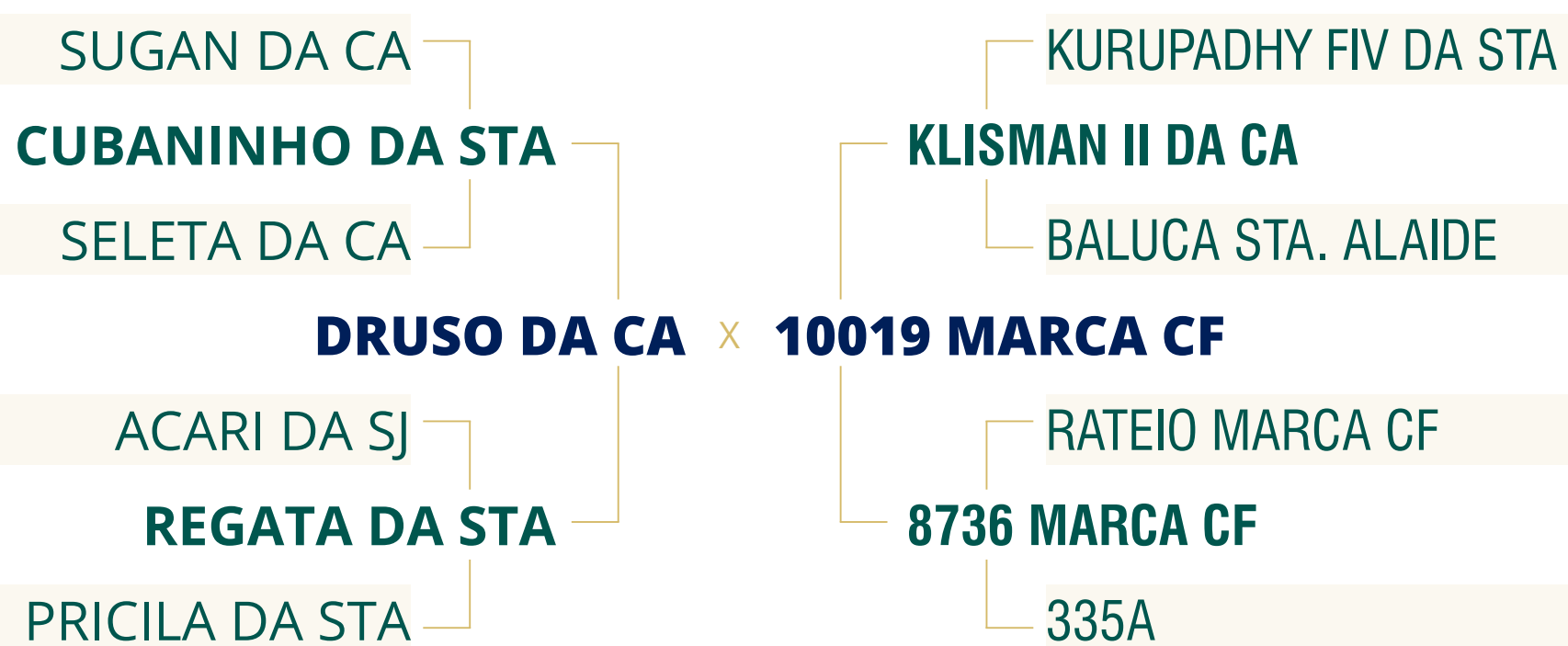


32



14144 MARCA CF

ZBW 14144 • NELORE PINTADO PO • 16/12/2019 • 23 meses • 515 kg • 32 cm



33



14063 MARCA CF

ZBW 14063 • NELORE PINTADO PO • 03/12/2019 • 23 meses • 513 kg • 30 cm

SUGAN DA CA
CUBANINHO DA STA
 SELETA DA CA

SUGAN DA CA
VUBACAN
 CARAIBA DA CA

DRUSO DA CA × **PASSOCA MARCA CF**

ACARI DA SJ
REGATA DA STA
 PRICILA DA STA

CASSU DA S.MARINA
LABEVOA DA IND.BV
 TEMOA DA IND.BV

34



14136 MARCA CF

ZBW 14136 • NELORE PINTADO PO • 13/12/2019 • 23 meses • 501 kg • 30 cm

IGHOR TE DE KUBERA
BHADAMI DA STA
 CARLOTA

JANAJUR DO ARROIO
GARIMPEIRO DA AT
 TAPACA

JHAGUAR DA CA × **XERAZADE**

HERMANO DO BR.
SATIRA DA STA
 JUQUIRA STA. ALAIDE

PRADESH
CANJQUINHA DA CRIST
 VERONA DA CRIST.

35



14260 MARCA CF

ZBW 14260 • NELORE PINTADO PO • 12/02/2020 • 21 meses • 454 kg • 31 cm

BHADAMI DA STA

JHAGUAR DA CA

SATIRA DA STA

8464 MARCA CF × **7539 MARCA CF**

TABADAMA DA STA

8666 MARCA CF

215539

KURUPADHY FIV DA STA

KLISMAN II DA CA

BALUCA STA. ALAIDE

TABADAMA DA STA

8551 MARCA CF

328A

36



14250 MARCA CF

ZBW 14250 • NELORE PINTADO PO • 09/02/2020 • 21 meses • 453 kg • 32 cm

RAMBO DA MN

JUPIA GUTI

TIROLESA DA SS

JUNIOR HJR × **10197 MARCA CF**

BITELO DA SS

GALAXIA FIV HJR

CAIPIROSCA TE FLO

SUGAN DA CA

RUDELY DA STA

ESMERALDA

VUBACAN

8538 MARCA CF

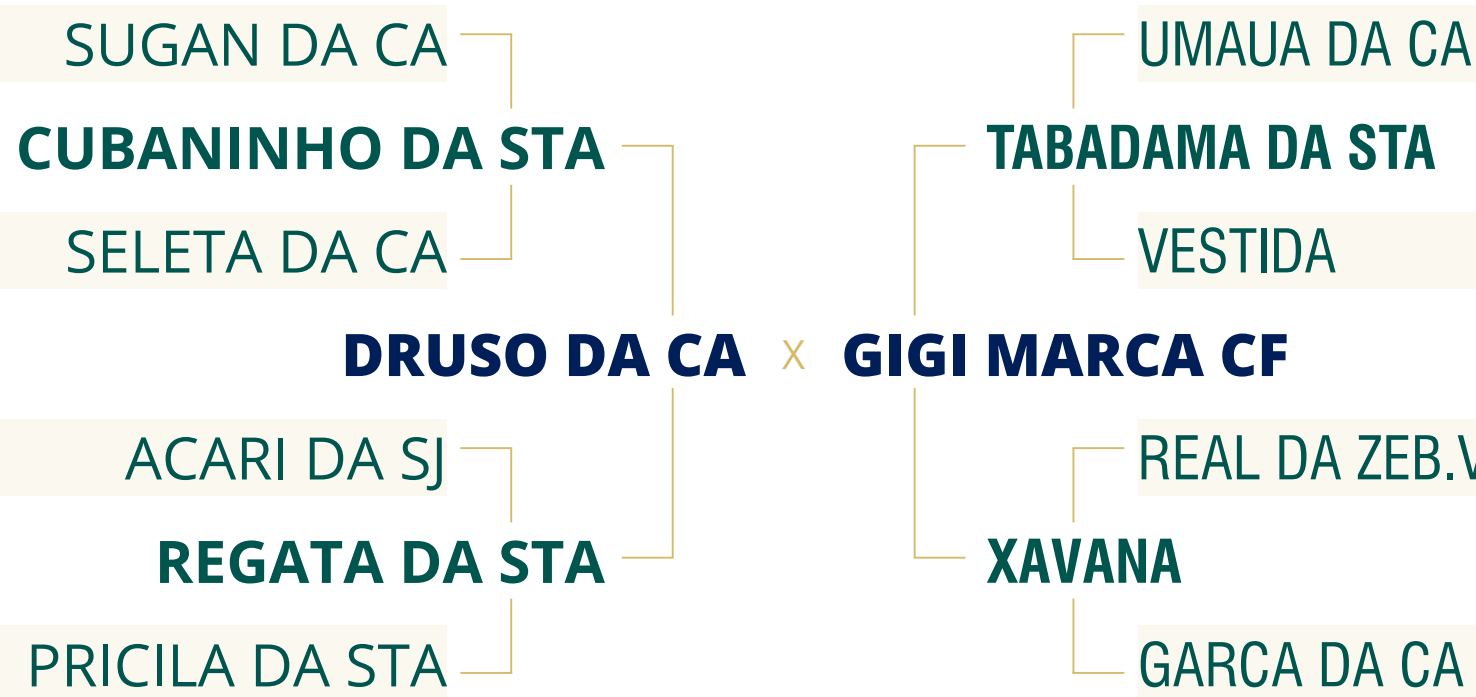
A358

37



14174 MARCA CF

ZBW 14174 • NELORE PINTADO PO • 25/12/2019 • 22 meses • 502 kg • 32 cm

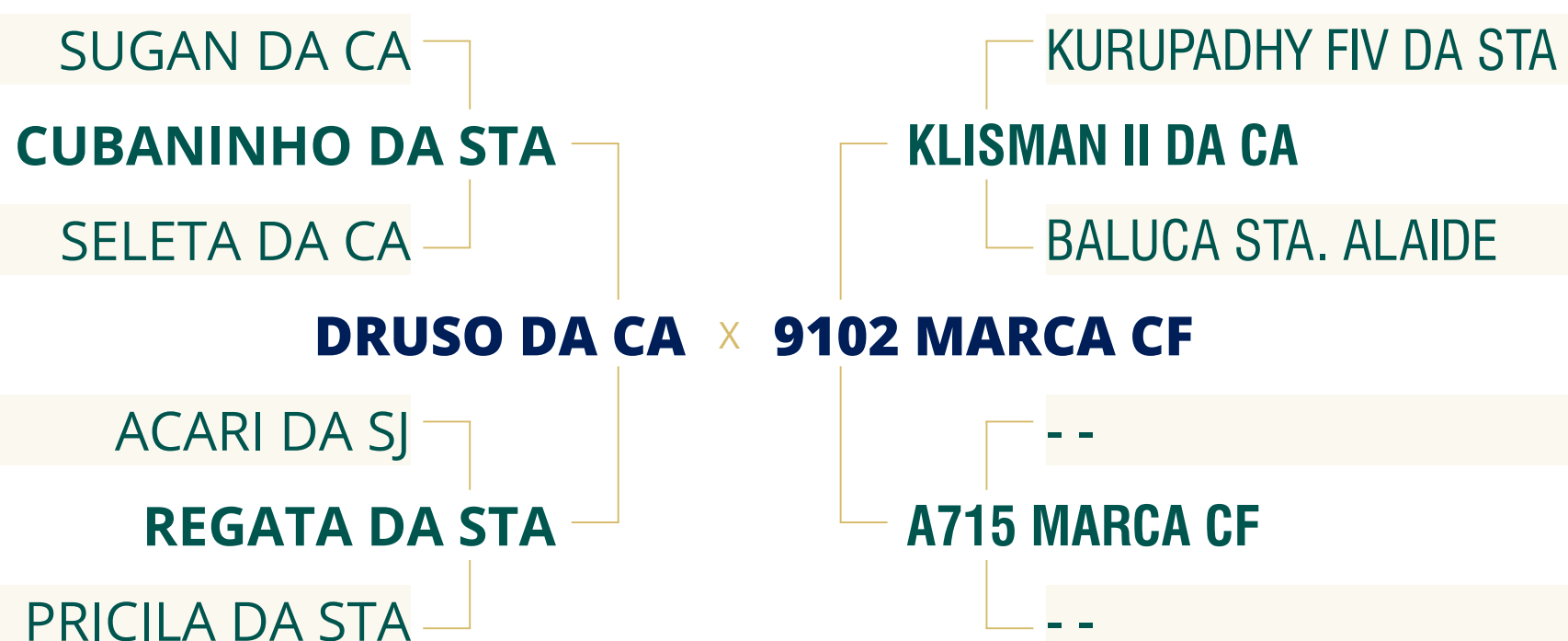


38

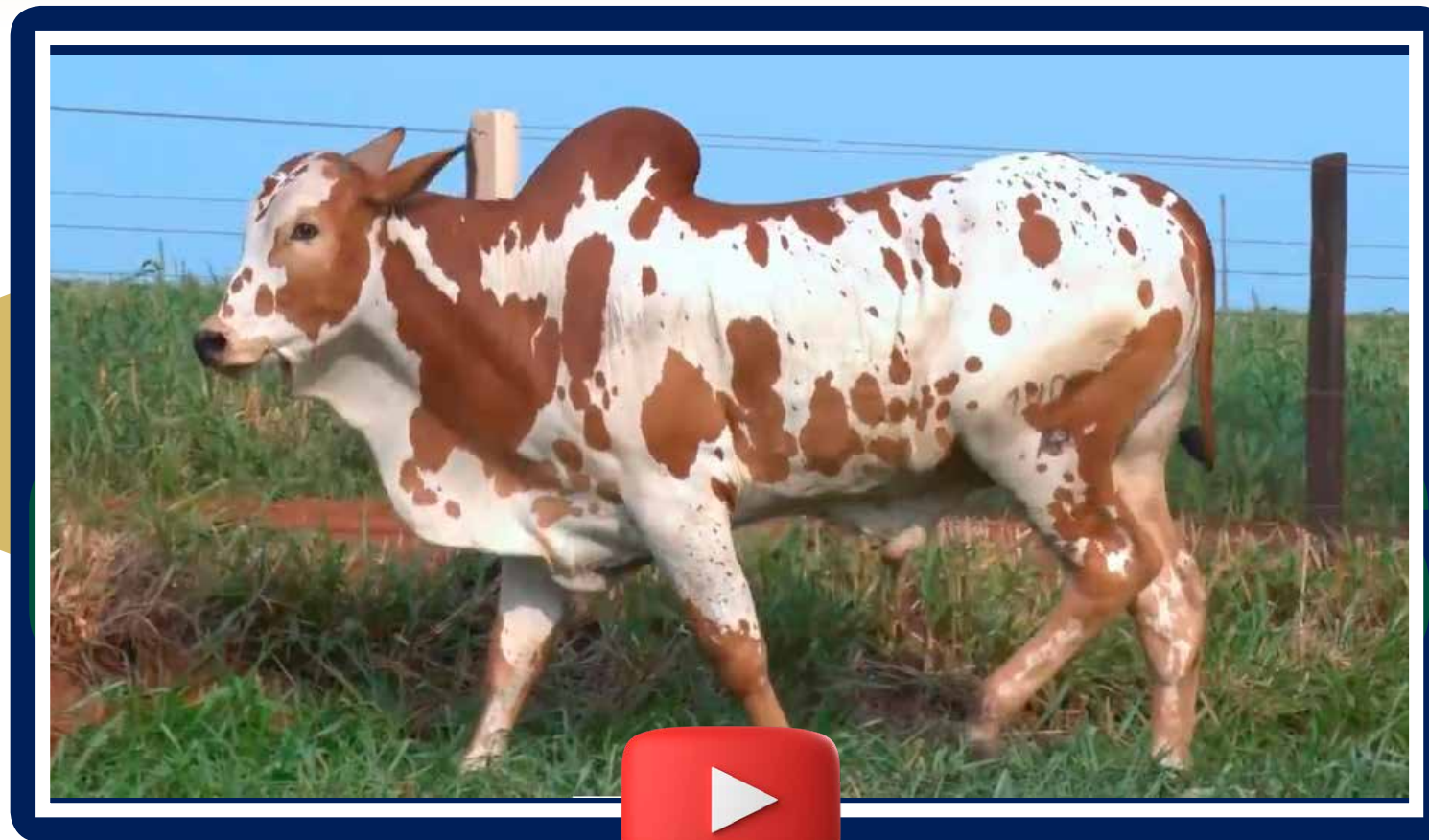


14078 MARCA CF

ZBW 14078 • NELORE PINTADO PO • 06/12/2019 • 23 meses • 488 kg • 31 cm



39



14091 MARCA CF

ZBW 14091 • NELORE PINTADO PO • 06/12/2019 • 23 meses • 479 kg • 29 cm

SUGAN DA CA
CUBANINHO DA STA
 SELETA DA CA

ERECHIM DA PRAIA
RATEIO MARCA CF
 FERRAR

DRUSO DA CA × **6583 MARCA CF**

ACARI DA SJ
REGATA DA STA
 PRICILA DA STA

FANDELI POI ZEB.VR
DIAMANTINA DA CA
 ARDOSIA DA BO

40



14226 MARCA CF

ZBW 14226 • NELORE PINTADO PO • 27/01/2020 • 21 meses • 454 kg • 32 cm

BHADAMI DA STA
JHAGUAR DA CA
 SATIRA DA STA

KURUPADHY FIV DA STA
KLISMAN II DA CA
 BALUCA STA. ALAIDE

8464 MARCA CF × **7585 MARCA CF**

TABADAMA DA STA
8666 MARCA CF
 215539

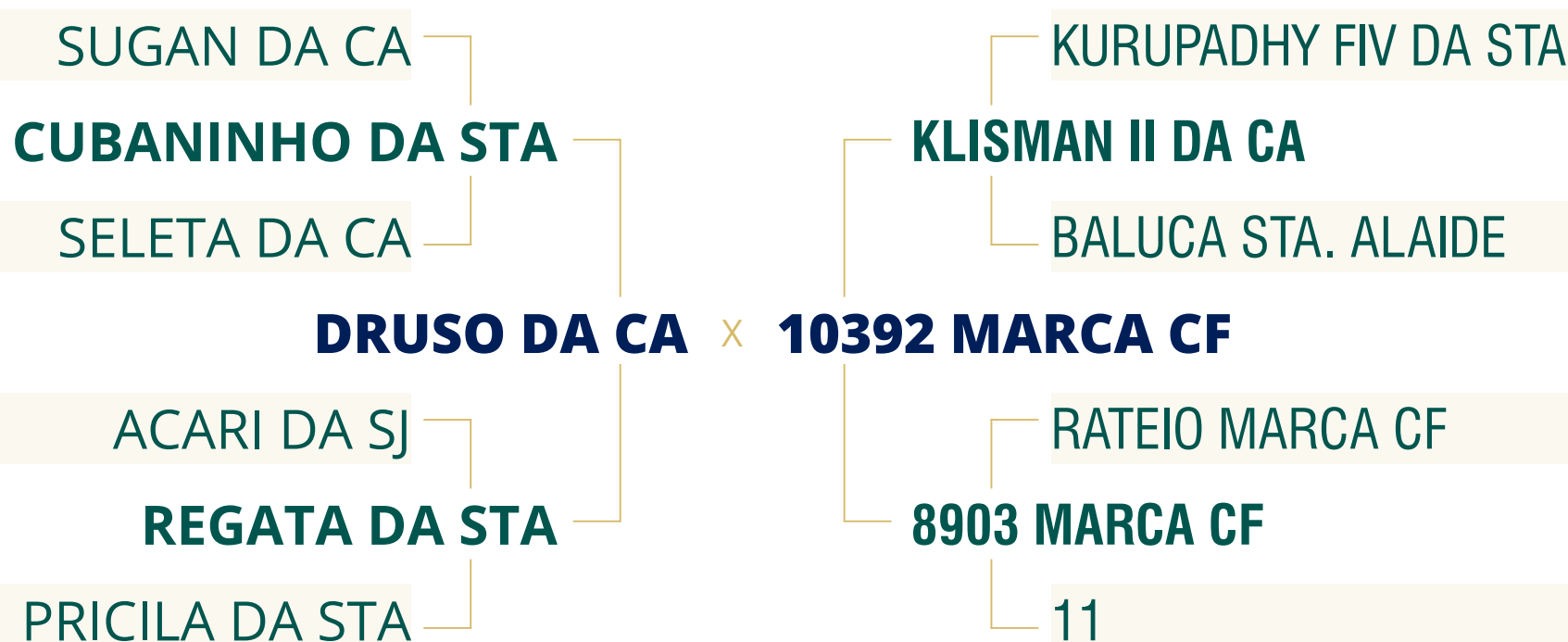
TABADAMA DA STA
8597 MARCA CF
 348A

41



13974 MARCA CF

ZBW 13974 • NELORE PINTADO PO • 24/10/2019 • 24 meses • 450 kg • 30 cm

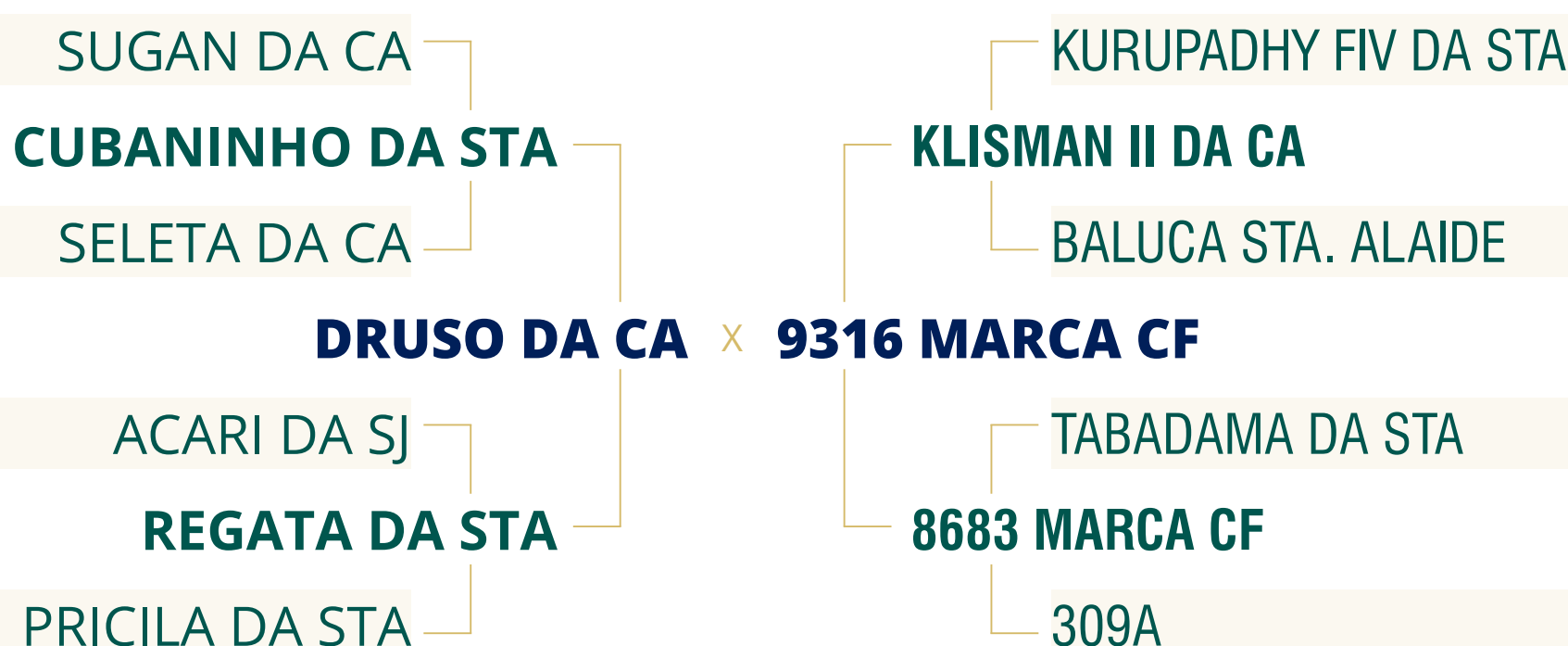


42



14129 MARCA CF

ZBW 14129 • NELORE PINTADO PO • 13/12/2019 • 23 meses • 508 kg • 29 cm

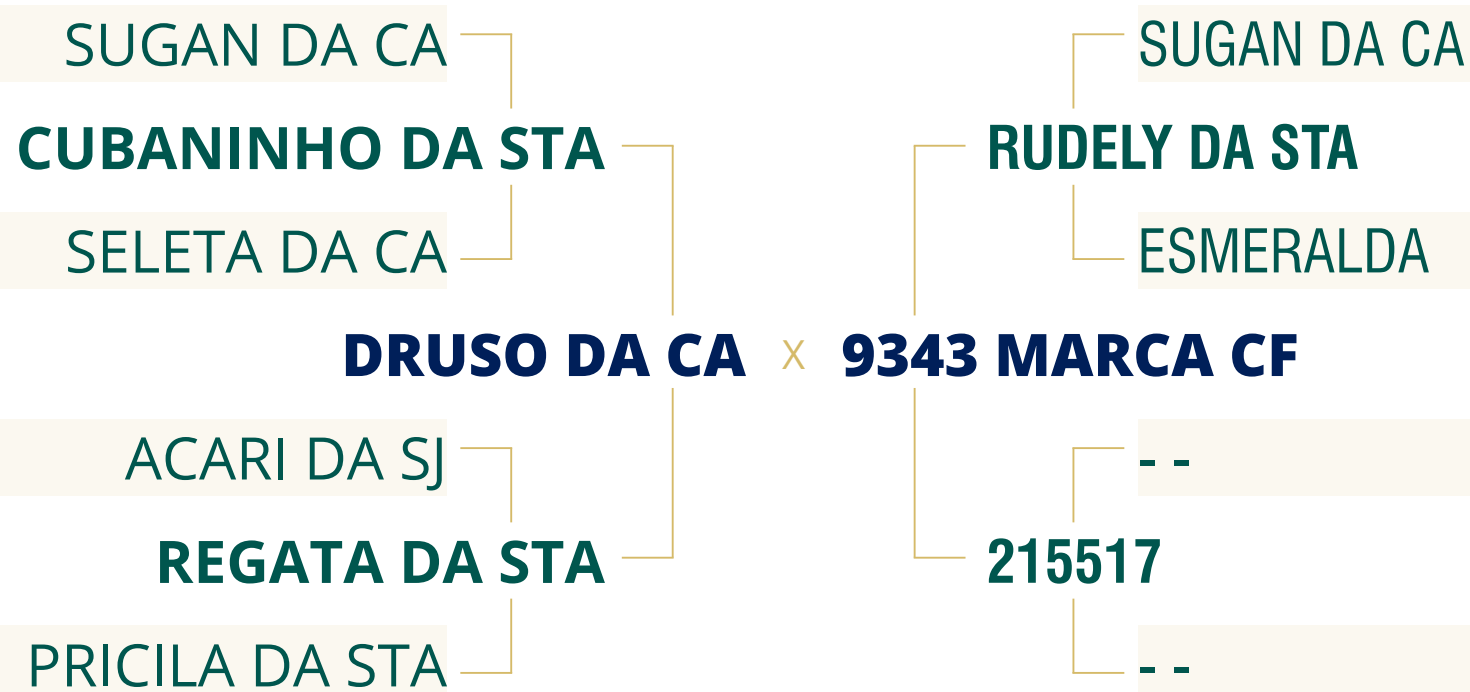


43



14076 MARCA CF

ZBW 14076 • NELORE PINTADO PO • 06/12/2019 • 23 meses • 506 kg • 29 cm

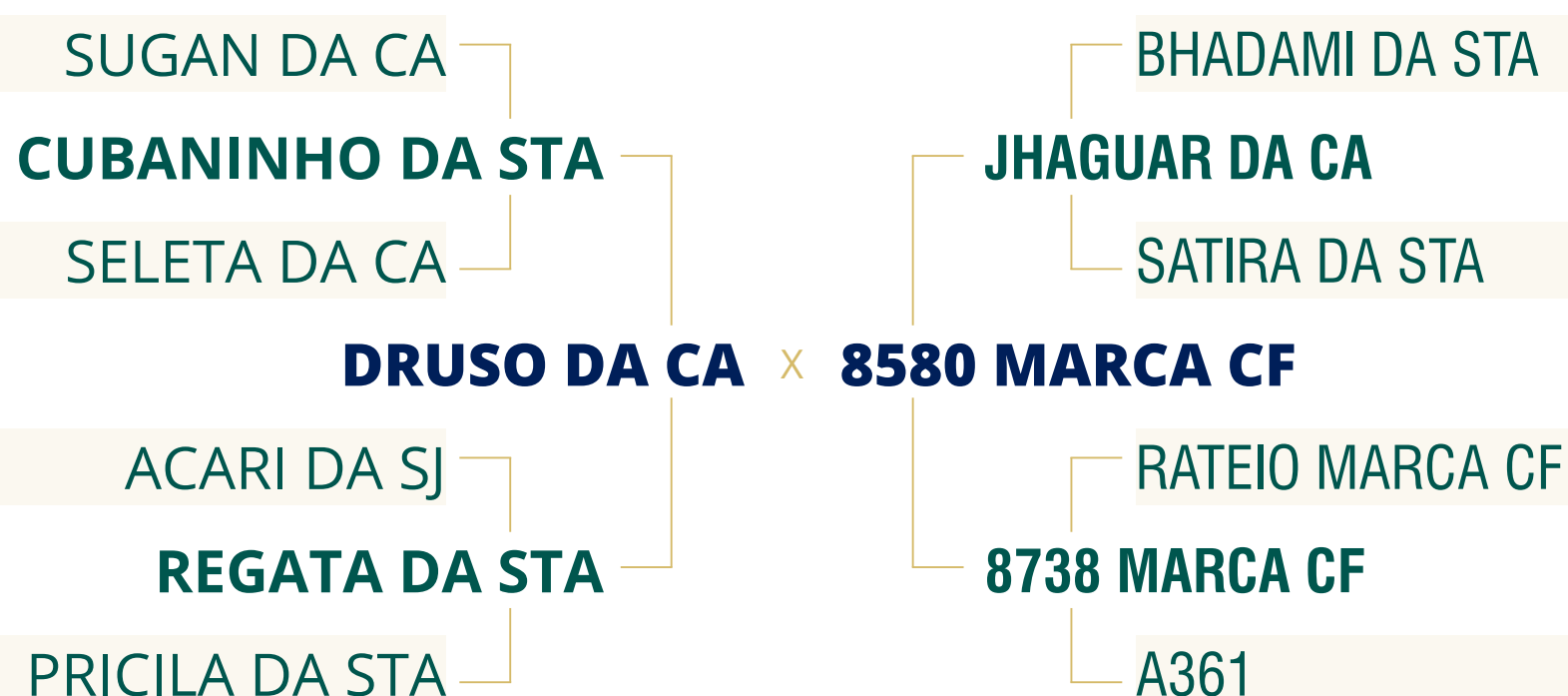


44

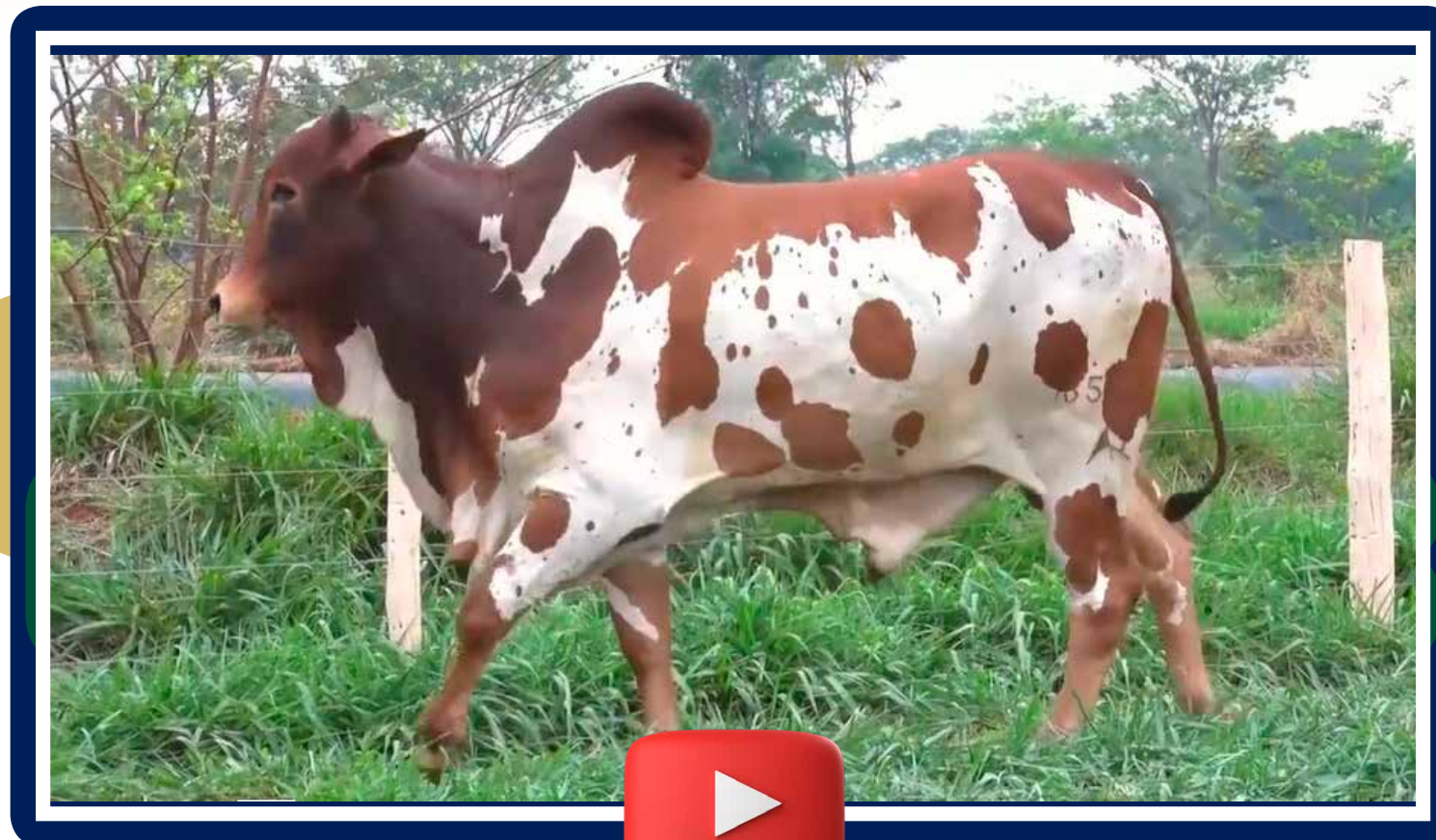


14072 MARCA CF

ZBW 14072 • NELORE PINTADO PO • 06/12/2019 • 23 meses • 500 kg • 30 cm



45



13562 MARCA CF

ZBW 13562 • NELORE PINTADO PO • 05/05/2019 • 30 meses • 652 kg • 39 cm

BHADAMI DA STA

JHAGUAR DA CA

SATIRA DA STA

8464 MARCA CF × **9080 MARCA CF**

TABADAMA DA STA

8666 MARCA CF

215539

KURUPADHY FIV DA STA

KLISMAN II DA CA

BALUCA STA. ALAIDE

--

A741 MARCA CF

--

46



14147 MARCA CF

ZBW 14147 • NELORE PINTADO PO • 17/12/2019 • 22 meses • 507 kg • 33 cm

SUGAN DA CA

CUBANINHO DA STA

SELETA DA CA

DRUSO DA CA × **9310 MARCA CF**

ACARI DA SJ

REGATA DA STA

PRICILA DA STA

BHADAMI DA STA

JHAGUAR DA CA

SATIRA DA STA

--

A360

--

47



13696 MARCA CF

ZBW 13696 • NELORE PINTADO PO • 20/08/2019 • 26 meses • 520 kg • 31 cm

ESSAJUK POI DA IND.

ARATY TE JN

FEITICEIRA SND

MAGHAIVER DA CA × **SURINAME MARCA CF**

JIU JITSU FLORESTA

VANTA

JUQUIRA DA CA

UMAUA DA CA

TABADAMA DA STA

VESTIDA

PAROCO MARCA CF

INDIANARA

FRIGIDEIRA KITO

48



14215 MARCA CF

ZBW 14215 • NELORE PINTADO PO • 20/01/2020 • 21 meses • 480 kg • 33 cm

IGHOR TE DE KUBERA

BHADAMI DA STA

CARLOTA

JHAGUAR DA CA × **8593 MARCA CF**

HERMANO DO BR.

SATIRA DA STA

JUQUIRA STA. ALAIDE

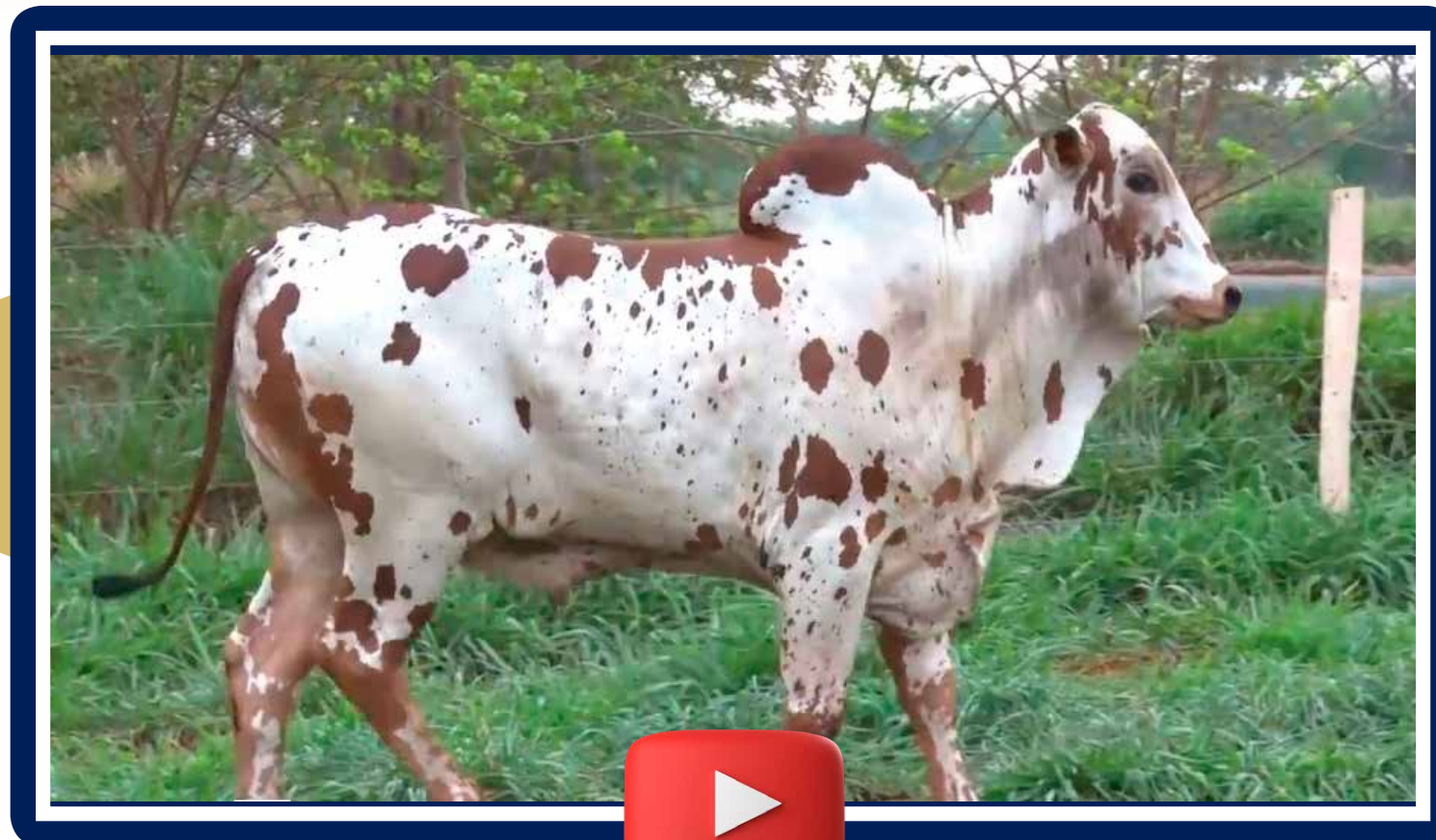
UMAUA DA CA

TABADAMA DA STA

VESTIDA

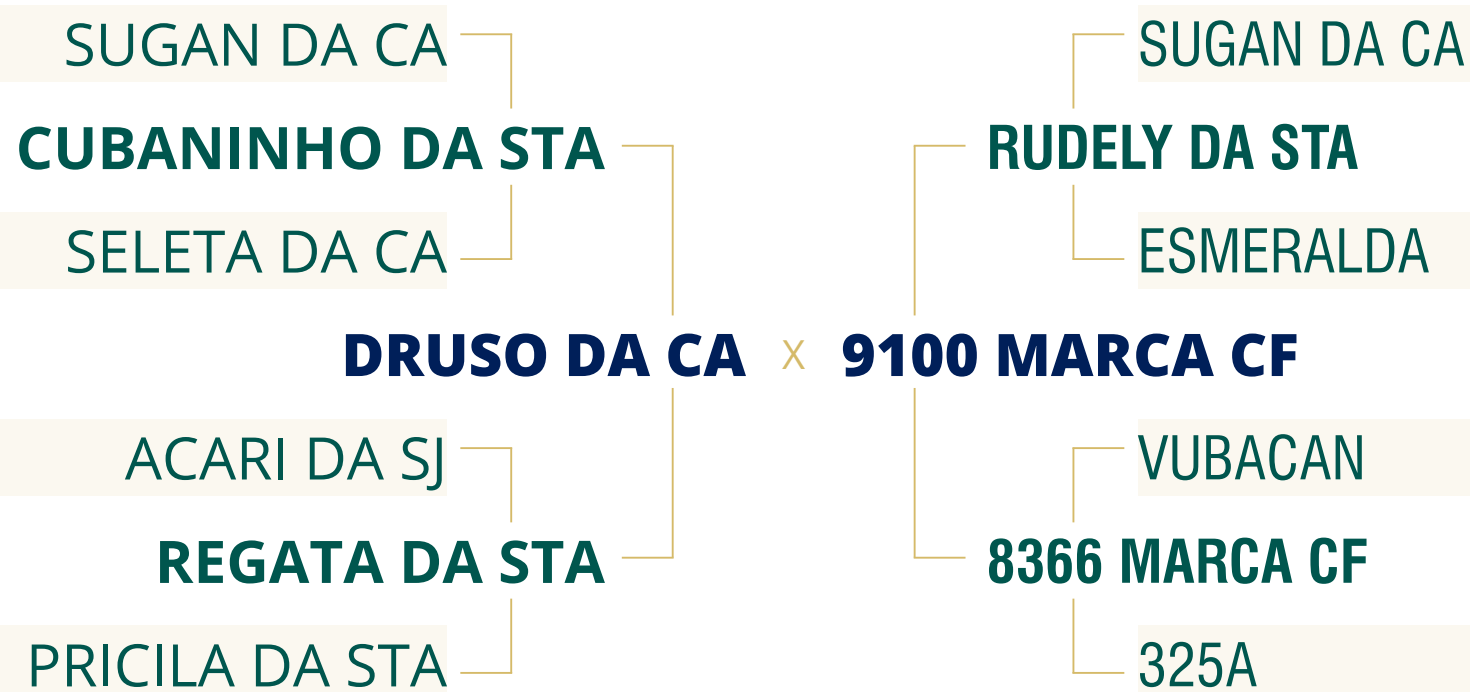
23

49



14107 MARCA CF

ZBW 14107 • NELORE PINTADO PO • 07/12/2019 • 23 meses • 461 kg • 30 cm

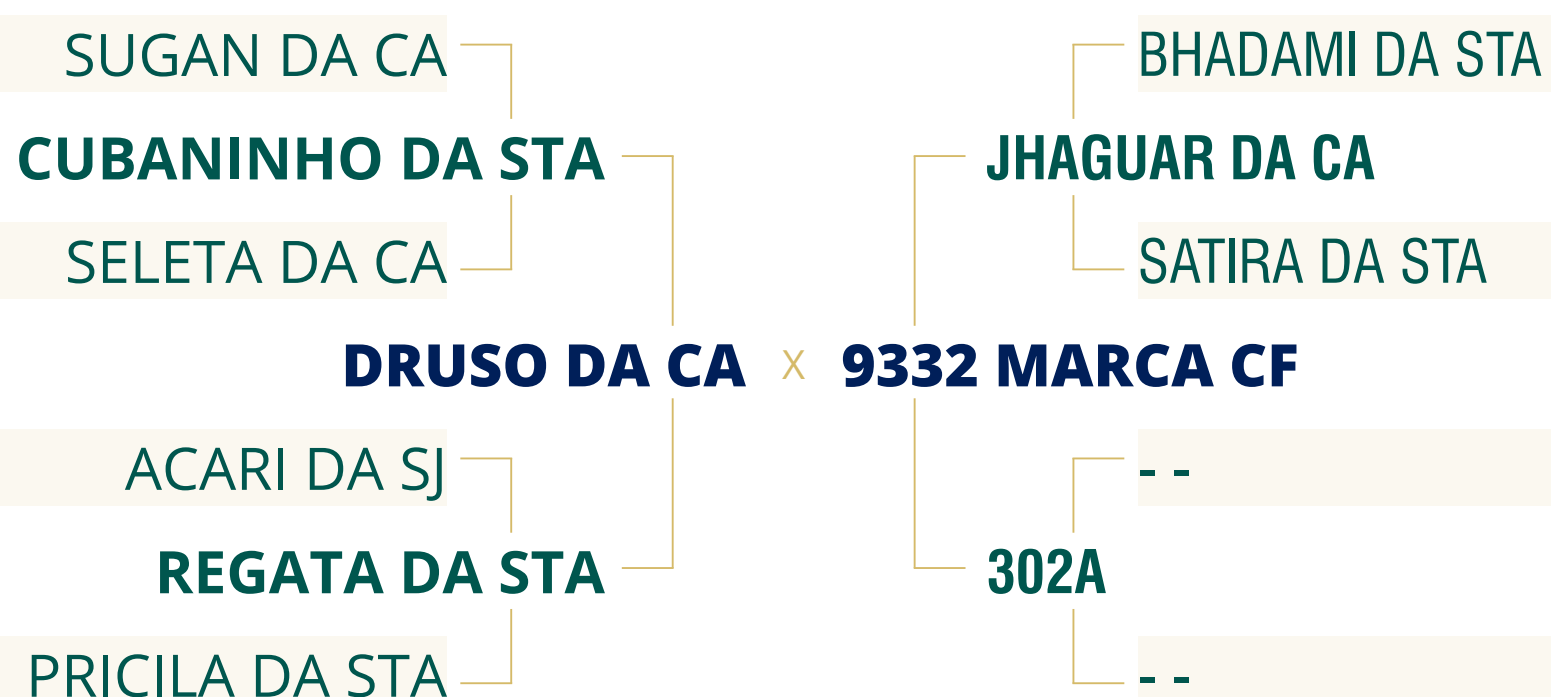


50



14069 MARCA CF

ZBW 14069 • NELORE PINTADO PO • 04/12/2019 • 23 meses • 518 kg • 31 cm



51



13682 MARCA CF

ZBW 13682 • NELORE PINTADO PO • 16/08/2019 • 27 meses • 520 kg • 31 cm

RANCHI IPE OURO

JUMBO DA TERLEY

GAVA DA TERLEY

VADHERU DA CA × **REGINA MARCA CF**

ERAL DA CA

PANTUFA

VITRINE DA CA

SUGAN DA CA

VUBACAN

CARAIBA DA CA

23

52



14086 MARCA CF

ZBW 14086 • NELORE PINTADO PO • 06/12/2019 • 23 meses • 500 kg • 29 cm

SUGAN DA CA

CUBANINHO DA STA

SELETA DA CA

DRUSO DA CA × **9248 MARCA CF**

ACARI DA SJ

REGATA DA STA

PRICILA DA STA

KURUPADHY FIV DA STA

KLISMAN II DA CA

BALUCA STA. ALAIDE

337A

53



14242 MARCA CF

ZBW 14242 • NELORE PINTADO PO • 05/02/2020 • 21 meses • 489 kg • 30 cm

IGHOR TE DE KUBERA

BHADAMI DA STA

CARLOTA

JHAGUAR DA CA × **8943 MARCA CF**

HERMANO DO BR.

SATIRA DA STA

JUQUIRA STA. ALAIDE

ERECHIM DA PRAIA

RATEIO MARCA CF

FERRAR

215531

54



14092 MARCA CF

ZBW 14092 • NELORE PINTADO PO • 06/12/2019 • 23 meses • 504 kg • 29 cm

SUGAN DA CA

CUBANINHO DA STA

SELETA DA CA

DRUSO DA CA × **9088 MARCA CF**

ACARI DA SJ

REGATA DA STA

PRICILA DA STA

KURUPADHY FIV DA STA

KLISMAN II DA CA

BALUCA STA. ALAIDE

369

55



14193 MARCA CF

ZBW 14193 • NELORE PINTADO PO • 03/01/2020 • 22 meses • 511 kg • 31 cm

KURUPATHY IMP.

KURUPADHY FIV DA STA

KAKINADA DA CA

KLISMAN II DA CA × **8416 MARCA CF**

ERAL DA CA

BALUCA STA. ALAIDE

LAPELA DA CA

ERECHIM DA PRAIA

RATEIO MARCA CF

FERRAR

23

56



14188 MARCA CF

ZBW 14188 • NELORE PINTADO PO • 30/12/2019 • 22 meses • 560 kg • 28 cm

KURUPATHY IMP.

KURUPADHY FIV DA STA

KAKINADA DA CA

KLISMAN II DA CA × **FAHIMA MARCA CF**

ERAL DA CA

BALUCA STA. ALAIDE

LAPELA DA CA

GARIMPEIRO DA AT

REFON III

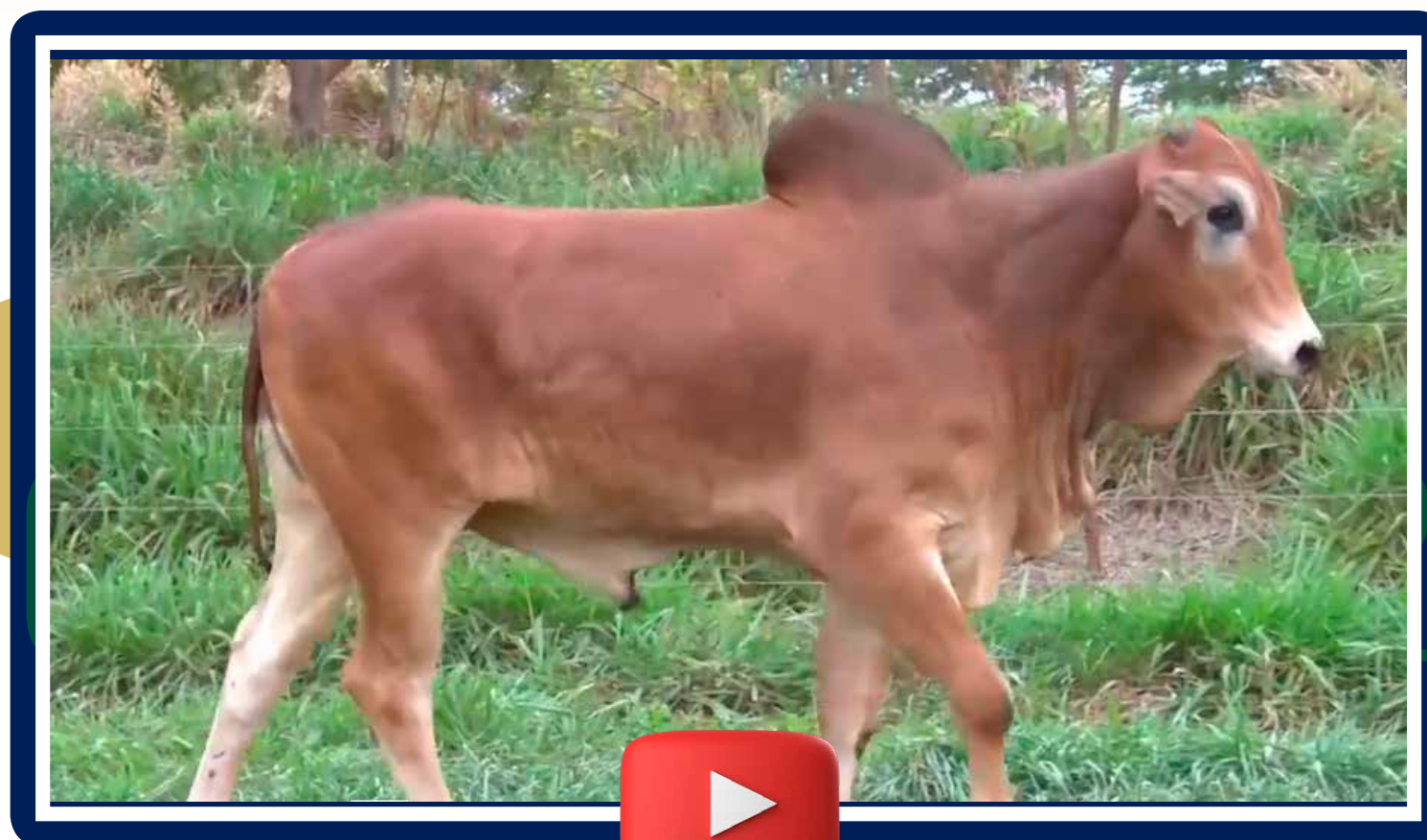
TUNISIA

ORVALHO DA RIB.

METRICALI MARCA CF

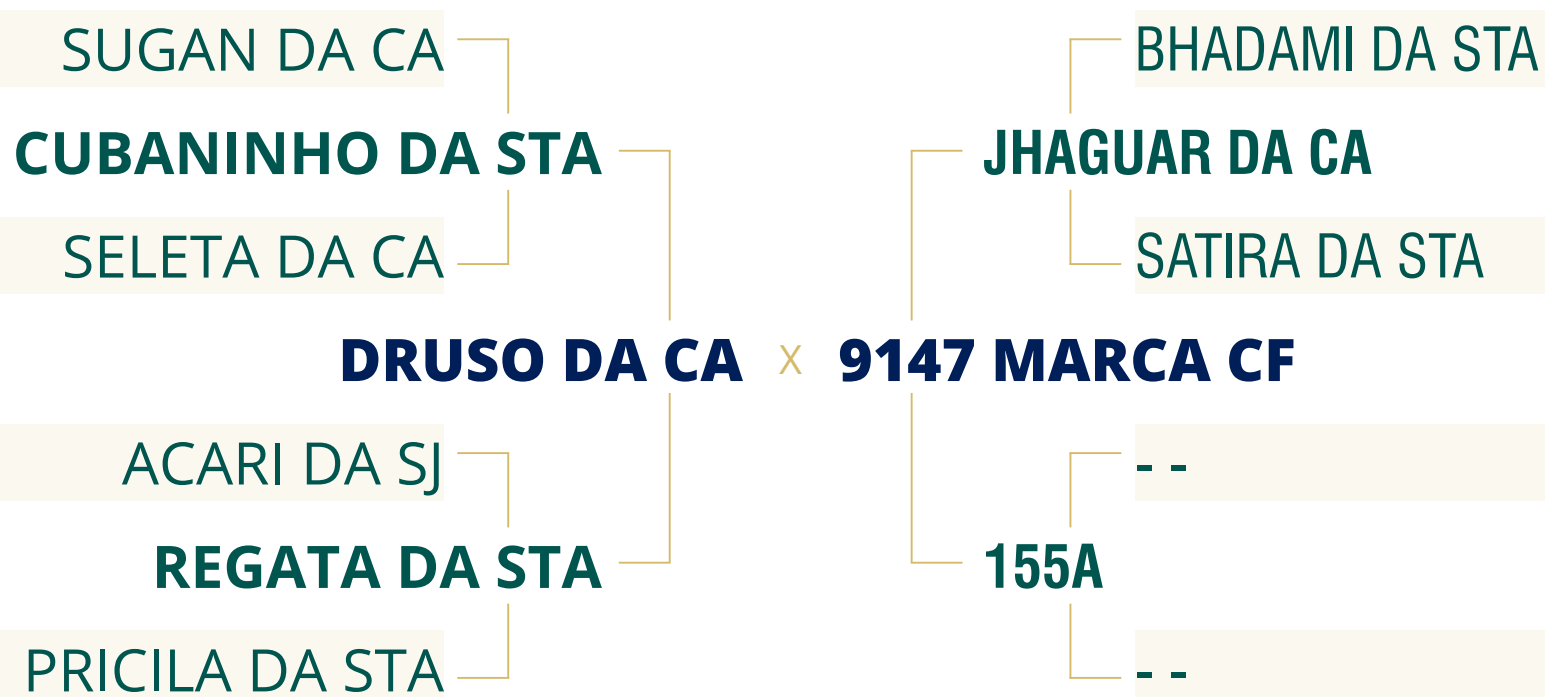
FRAGATA KITO

57



14134 MARCA CF

ZBW 14133 • NELORE PINTADO PO • 13/12/2019 • 23 meses • 500 kg • 30 cm

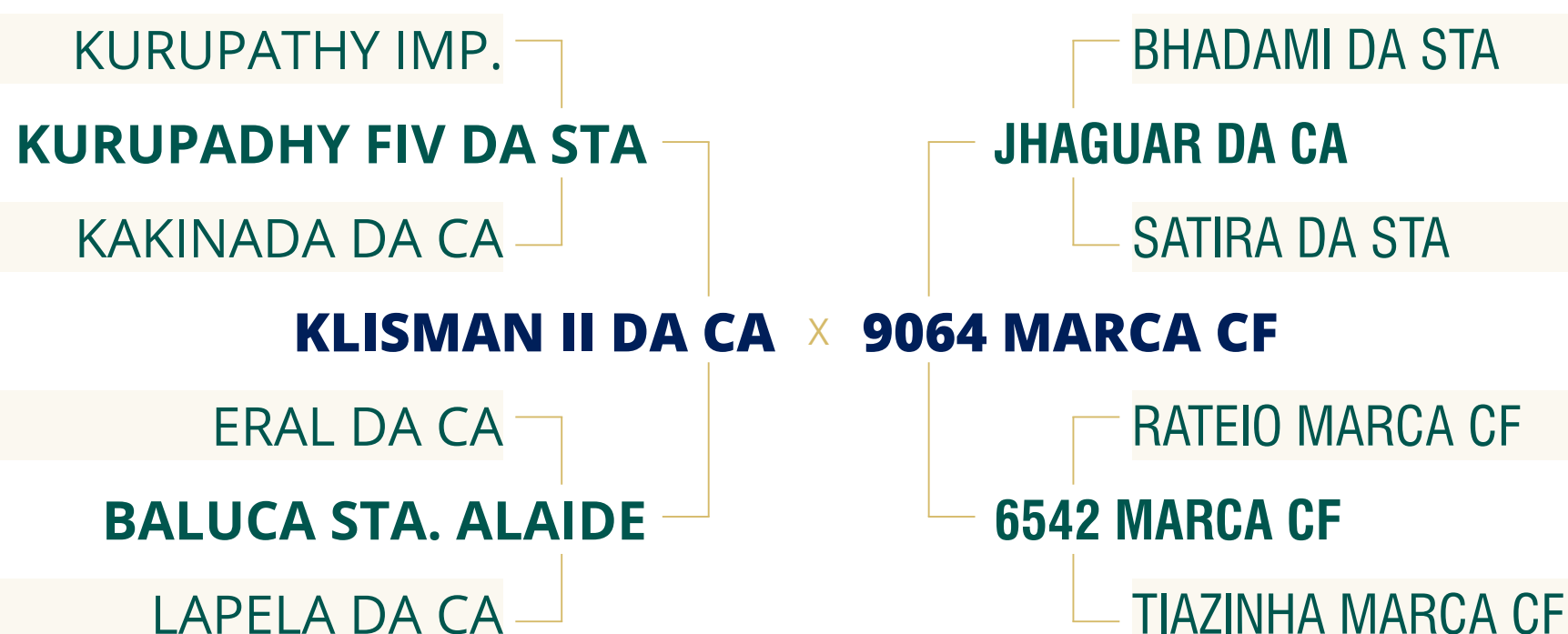


58

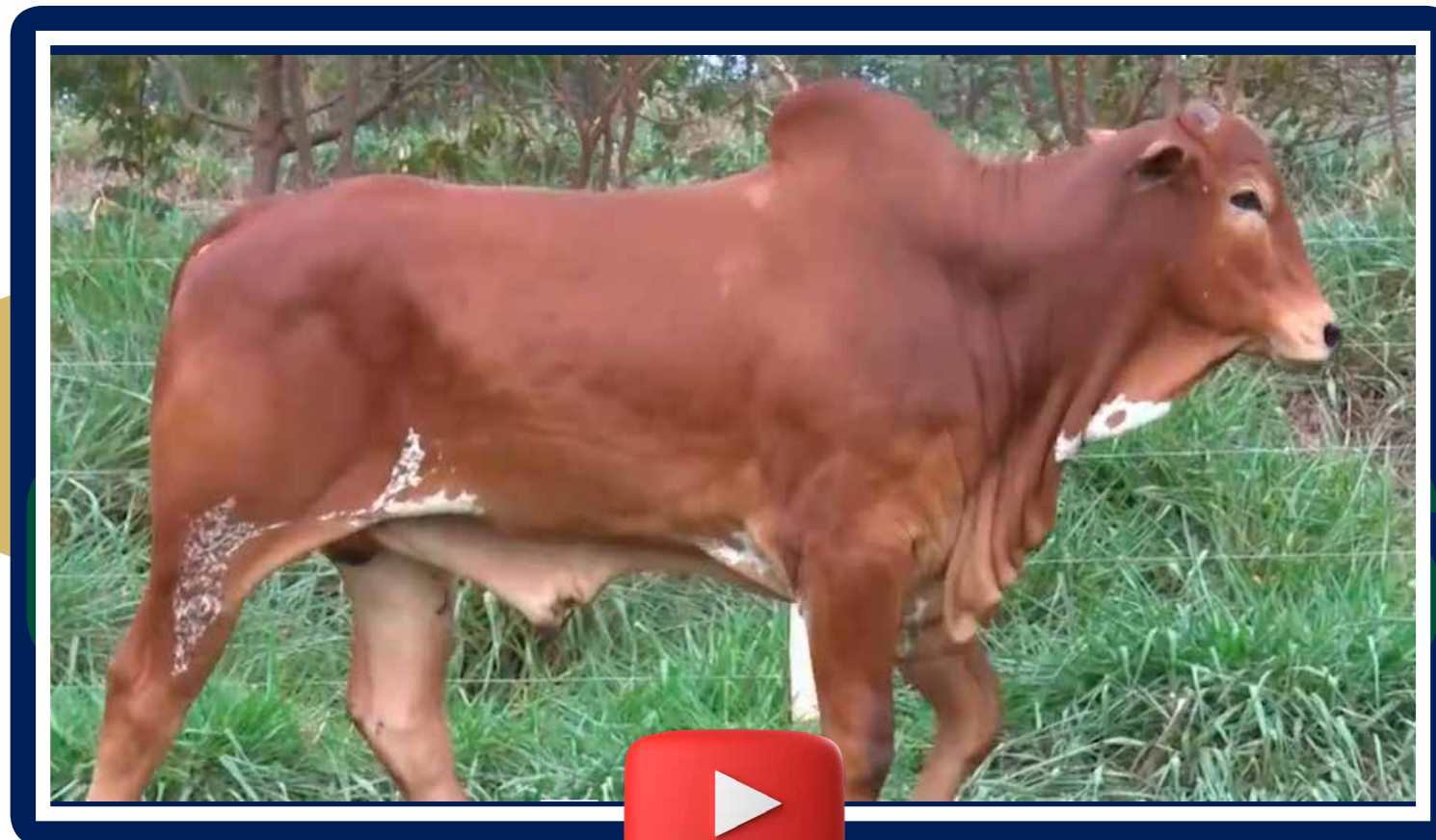


14237 MARCA CF

ZBW 14237 • NELORE PINTADO PO • 03/02/2020 • 21 meses • 480 kg • 30 cm



59



14219 MARCA CF

ZBW 14219 • NELORE PINTADO PO • 20/01/2020 • 21 meses • 538 kg • 30 cm

IGHOR TE DE KUBERA

BHADAMI DA STA

CARLOTA

JHAGUAR DA CA × **8987 MARCA CF**

HERMANO DO BR.

SATIRA DA STA

JUQUIRA STA. ALAIDE

TABADAMA DA STA

QUARTZOS MARCA CF

XAKALA

A709

60



14175 MARCA CF

ZBW 14175 • NELORE PINTADO PO • 26/12/2019 • 22 meses • 529 kg • 29 cm

KURUPATHY IMP.

KURUPADHY FIV DA STA

KAKINADA DA CA

KLISMAN II DA CA × **8896 MARCA CF**

ERAL DA CA

BALUCA STA. ALAIDE

LAPELA DA CA

ERECHIM DA PRAIA

RATEIO MARCA CF

FERRAR

300A

61



13648 MARCA CF

ZBW 13648 • NELORE PINTADO PO • 12/08/2019 • 27 meses • 572 kg • 34 cm

ESSAJUK POI DA IND.

ARATY TE JN

FEITICEIRA SND

MAGHAIVER DA CA × **9083 MARCA CF**

JIU JITSU FLORESTA

VANTA

JUQUIRA DA CA

KURUPADHY FIV DA STA

KLISMAN II DA CA

BALUCA STA. ALAIDE

--

A718 MARCA CF

--

62



14106 MARCA CF

ZBW 14106 • NELORE PINTADO PO • 07/12/2019 • 23 meses • 503 kg • 29 cm

SUGAN DA CA

CUBANINHO DA STA

SELETA DA CA

DRUSO DA CA × **7973 MARCA CF**

ACARI DA SJ

REGATA DA STA

PRICILA DA STA

NATO DA RIB.

5570 MARCA CF

FIEND MARCA CF

JANAJUR DO ARROIO

FEIRA KITO

PALHOCA DA CRIST.

63



14227 MARCA CF

ZBW 14227 • NELORE PINTADO PO • 27/01/2020 • 21 meses • 468 kg • 30 cm

IGHOR TE DE KUBERA

BHADAMI DA STA

CARLOTA

JHAGUAR DA CA × **8824 MARCA CF**

HERMANO DO BR.

SATIRA DA STA

JUQUIRA STA. ALAIDE

ERECHIM DA PRAIA

RATEIO MARCA CF

FERRAR

A356

64



14013 MARCA CF

ZBW 14013 • NELORE PINTADO PO • 03/11/2019 • 24 meses • 513 kg • 29 cm

SUGAN DA CA

CUBANINHO DA STA

SELETA DA CA

DRUSO DA CA × **10075 MARCA CF**

ACARI DA SJ

REGATA DA STA

PRICILA DA STA

KURUPADHY FIV DA STA

KLISMAN II DA CA

BALUCA STA. ALAIDE

RATEIO MARCA CF

8855 MARCA CF

A358